



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



subdivido em dois tipos de serviço: levantamento do layout existente e projeto de reforma e adequação do existente.

3.1.2. Maquete Eletrônica: A maquete física deve reproduzir fielmente os detalhes da edificação através de simulação volumétrica do projeto arquitetônico ou virtual deve reproduzir fielmente os detalhes da edificação através de simulação volumétrica do projeto arquitetônico, utilizando modelagem tridimensional em software de modelagem 3D com níveis distintos de detalhamento (detalhada ou foto realística).

3.1.3. Maquete Física: A maquete física deve reproduzir fielmente os detalhes da edificação através de simulação volumétrica do projeto arquitetônico

3.1.4. Projeto estrutural: O dimensionamento poderá ser em estrutura de concreto pré-moldado e/ou moldado "in loco", estrutura metálica ou madeira, devendo atender as recomendações das normas técnicas e com níveis de detalhamento de passagem de eventuais tubulações de instalações da edificação (rede de águas pluviais, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, redes elétricas, climatização, cabeamento estruturado, telefônico, dentre outros). O projeto estrutural deverá apresentar, além das peças gráficas e detalhes construtivos, quadros de quantitativos de materiais (ferragem, forma e concreto), memorial descritivo, planilha orçamentária com custos referenciais oficiais e cronograma físico-financeiro.

3.1.5. Projeto de fundações: Deverá respeitar a capacidade de suporte do solo onde será executada a obra, definido através de sondagem geológica ou prévio conhecimento da área em questão. A definição do tipo de fundação, além das recomendações das normas técnicas, deverá também levar em conta também os riscos as edificações adjacentes, dificuldades de instalação dos equipamentos e disponibilidade de prestação dos serviços especializados no local onde será executado o projeto. O projeto de fundações deverá apresentar, além das peças gráficas e detalhes construtivos, quadros de quantitativos de materiais (ferragem, forma e concreto), memorial descritivo, planilha orçamentária com custos referenciais oficiais e cronograma físico-financeiro.

3.1.6. Projeto hidrossanitário: O projeto deverá apresentar a rede de distribuição de água fria e água quente (se for o caso), cavalete de entrada, reservatório de água de consumo e reserva técnica de incêndio (se for o caso) com todas as ligações e abastecimento, consumo e extravasor, planta isométrica das instalações, podendo ser solicitado reaproveitamento da água da chuva, rede de esgoto e sistema de tratamento de efluente não industrial, de acordo com normas técnicas vigentes. Em complemento ao projeto, deverá ser apresentado memorial descritivo, planilha orçamentária de



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



custo referencial oficial e cronograma físico-financeiro. Poderá ser solicitado projeto de reaproveitamento de águas pluviais (chuva) e/ou do sistema de tratamento de esgoto não industrial de edificações existentes, dispensando o projeto hidrossanitário.

3.1.7. Projeto de Prevenção e Segurança contra Incêndio e Pânico: O projeto deverá contemplar todos os sistemas previstos para a finalidade a que se destina a edificação, de acordo com as instruções normativas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC. Poderá, a critério da contratante, ser exigido, em complemento ao projeto, a elaboração de projetos de proteção em complemento aos sistemas mínimos exigidos pelas instruções normativas (caso do sistema de proteção contra descargas atmosféricas, locais de resgate aéreo e outros que venham a ser alterados). Em complemento, deverá ser apresentado memorial descritivo, planilha orçamentária de custo referencial oficial e cronograma físico-financeiro.

3.1.8. Projeto elétrico de baixa e média tensão: O projeto deverá considerar para fins de dimensionamento e elaboração de desenhos as recomendações da NBR 5410, levando em consideração as necessidades básicas da edificação, contemplando todos os equipamentos previstos. Deverá ser apresentado todas as peças gráficas e detalhes construtivos relacionados ao projeto, diagrama unifilar assim como deverá ser previsto a ligação do sistema de acordo com a carga dimensionada. O projeto deverá ser complementado com o memorial descritivo, quantitativos, planilha orçamentária com custos unitários referenciais oficiais e cronograma físico-financeiro.

3.1.9. Projeto de rede lógica e telefonia: O projeto deverá prever a rede de cabeamento da rede lógica e rede telefônica de acordo com os equipamentos previstos para equipar a edificação, apresentando as peças gráficas de detalhes das caixas de distribuição, rede de suportaço, entrada da edificação e pontos de ligação, possibilitando, no caso da rede lógica, a certificação da rede. O projeto deverá, além de atender as normas técnicas vigentes, ser complementado com o memorial descritivo, quantitativos, planilha orçamentária com custos unitários referenciais oficiais e cronograma físico-financeiro.

3.1.10. Projeto de climatização: O projeto do sistema de climatização deverá atender as normas técnicas vigentes, apresentado peças gráficas dos detalhes das tubulações, suportações, formas de instalações, de acordo com as necessidades de cada ambiente, podendo ser somente para conforto térmico, controle de temperatura e umidade relativa do ar (nos casos de centrais de equipamentos da tecnologia da informação), exaustão, assepsia e controle térmico (nos casos determinados ambientes hospitalares). O projeto também deverá contemplar e detalhar as áreas para instalação dos



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



equipamentos. O projeto deverá, além de atender as normas técnicas vigentes específicas para cada necessidade, ser complementado com o memorial descritivo, quantitativos, planilha orçamentária com custos unitários referenciais oficiais e cronograma físico-financeiro.

3.1.11. Projeto de gases medicinais: O projeto deverá dimensionar as redes de distribuição de gases medicinais, apresentado as peças gráficas e detalhes construtivos, de acordo com as normas técnicas na Anvisa (RDC's) e das normas técnicas vigentes (NBR's). Deverá ser previsto também os equipamentos para abastecimento da rede e apresentados de detalhes construtivos das centrais. O projeto deverá ser complementado com o memorial descritivo, quantitativos e planilha orçamentária com custos unitários referenciais oficiais e cronograma físico-financeiro.

3.1.12. Projeto de impermeabilização: O projeto deverá considerar as funções específicas de acordo com o uso da edificação e as dependências que se pretende a impermeabilização, optando pelo método mais eficaz, sendo também considerado seu custo de execução, para melhor aproveitamento do custo x benefício. O projeto também deverá conter todos os detalhes construtivos, proteções mecânicas, especificações de materiais, planilha orçamentária de custo referencial oficial e cronograma físico-financeiro.

3.1.13. Projeto de paisagismo: O projeto deverá contemplar a implantação de áreas verdes para a integração com a edificação ou área pública com o sistema viário de trânsito de veículos e pedestres, considerando o programa de implantação e manutenção do sistema de áreas verdes urbanas (SAVU), ou outro que venha a substituir. O projeto deverá ser complementado com o memorial descritivo, quantitativos, planilha orçamentária com custos unitários referenciais oficiais e cronograma físico-financeiro.

3.1.14. Projeto de urbanismo: A urbanização de uma área é um processo de intervenção no espaço, procurando criar áreas de múltiplos usos, tanto públicas como privadas, como áreas de sistema viário, lazer, uso institucional, comércio e habitação. O projeto de urbanismo deve prever uma distribuição equilibrada desses espaços, um adequado relacionamento com a realidade do entorno da área e com as características socioeconômicas, ambientais e culturais dos moradores da região. O sistema viário projetado deverá estar relacionado hierarquicamente ao existente, em consonância com o plano diretor participativo. Também deve considerar os aspectos de infraestrutura (terraplenagem, drenagem, água e esgoto) de tal maneira que minimize o movimento de terra, de forma que se aproxime ao máximo do perfil natural do terreno, resultando numa configuração espacial que respeite a direção natural das águas, garantindo um sistema de redes de infraestrutura que seja o



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



mais adequado à situação criada. O projeto deverá ser complementado com o memorial descritivo, quantitativos e planilha orçamentária com custos unitários referenciais oficiais e cronograma físico-financeiro.

3.2. LOTE 02 – PROJETOS PARA PAVIMENTAÇÃO E SONDAGENS

3.2.1. Projeto de contenção: O projeto de contenção deverá atender às necessidades e especificidades de cada talude, levando-se em consideração os materiais do local. As estruturas poderão ser muros de gravidade (gabião, muro de alvenaria ou pedra, concreto ciclópico ou material alternativo), muros de flexão (muro de concreto armado, bloco com armação, muros com contraforte), solo armado e cortinas atirantadas (estes deverão ser dimensionados após execução de sondagem específica nos solos e/ou rochas). O projeto, além de todas as peças gráficas e detalhes técnicos, deverá ser acompanhado de memorial descritivo, planilha orçamentária com custos unitários referenciais oficiais, cronograma físico-financeiro em formato de acordo com o órgão a que se pretende a captação de recursos para a execução da obra.

3.2.2. Projeto de terraplanagem: O projeto deve contemplar o cálculo da movimentação dos volumes de terraplanagem, com as compensações longitudinais e transversais de materiais diversos. Deve ser prevista a localização dos locais de depósito de materiais excedentes (bota-fora) e áreas de empréstimos, se assim for necessário, de forma a atender aos aspectos geológicos, geotécnicos, de drenagem, paisagísticos, de custo e de proteção ao meio ambiente. O projeto deverá conter os perfis longitudinais e seções transversais tipo, com indicação da situação original e da proposta com indicações dos taludes e soluções para contenção das encostas, além de todas as peças gráficas e detalhes técnicos, cálculo dos volumes de corte e aterros, memorial descritivo, planilha orçamentária com custos unitários referenciais oficiais, cronograma físico-financeiro em formato de acordo com o órgão a que se pretende a captação de recursos para a execução da obra, se for o caso.

3.2.3. Projeto de drenagem: O projeto deverá atender as normas técnicas, levando em consideração toda a bacia de contribuição e tempo de recorrência previamente estabelecido, apresentando peças gráficas e detalhes da rede de águas pluviais, caixas coletoras, caixas de bocas de lobo, caixas de ligação, bocas de bueiros, alas e bacias de dissipação. Nos casos onde a rede será ligada ao curso d'água, deverá ser realizado o estudo de viabilidade da execução, principalmente nos casos onde a rede passar por área de domínio privado, devido ao fato de ser criada faixa sanitária não edificável



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



em relação ao eixo da tubulação. Em complemento, deverá ser apresentado memorial descritivo, planilha orçamentária de custo referencial oficial e cronograma físico-financeiro.

3.2.4. Projeto de microdrenagem e macrodrenagem: O projeto que estuda a partir de levantamentos planialtimétricos, estudo das bacias de contribuição e tempo de recorrência previstos em normas técnicas, e elabora ações necessárias para o escoamento de águas superficiais provenientes de águas pluviais e considerações de cursos d'águas existentes em determinada área de abrangência, com o objetivo de controlar cheias e evitar inundações, minimizando riscos e prejuízos em áreas de extensão significativa. O projeto, além de todas as peças gráficas e detalhes técnicos, deverá ser acompanhado de memorial descritivo, planilha orçamentária com custos unitários referenciais oficiais, cronograma físico-financeiro em formato de acordo com o órgão a que se pretende a captação de recursos para a execução da obra, se for o caso.

3.2.5. Projeto de pavimentação (incluindo levantamento topográfico, estudo de traçado, terraplenagem): O projeto deverá atender as Normas Técnicas e as normas vigentes no município, levando-se em consideração para o dimensionamento os parâmetros de tráfego, terraplenagem, capacidade de suporte do solo e dos materiais que deverão compor o subleito. O projeto, além de todas as peças gráficas e detalhes técnicos, incluindo levantamento topográfico, estudo de traçado e projeto de terraplenagem, deverá ser acompanhado de memorial descritivo, planilha orçamentária com custos unitários referenciais oficiais, cronograma físico-financeiro em formato de acordo com o órgão a que se pretende a captação de recursos para a execução da obra, se for o caso.

3.2.6 Projeto de sinalização viária: O projeto deverá atender as Normas Técnicas, manual de sinalização rodoviária do Dnit e manual brasileiro de sinalização do Contran - Conselho Nacional de Trânsito e demais instruções normativas, no que couber, referentes à sinalização horizontal e vertical das vias públicas, objeto do projeto, incluindo sinalização temporária. O projeto, além de todas as peças gráficas e detalhes técnicos, deverá ser acompanhado de memorial descritivo, planilha orçamentária com custos unitários referenciais oficiais, cronograma físico-financeiro em formato de acordo com o órgão a que se pretende a captação de recursos para a execução da obra, se for o caso.

3.2.7. Projeto de obras de arte especiais (ponte/viaduto): O projeto deverá atender as normas técnicas e apresentar o lançamento geométrico da ponte/viaduto, cortes, detalhes construtivos, cotas de nível, projeto de fundação com detalhes construtivos, projeto estrutural com detalhes construtivos, descrição técnica das peças que eventualmente possam ser pré-fabricadas como vigas, lajes e



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



guarda corpos, memorial descritivo técnico, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro no formato conforme órgão que eventualmente poderá efetuar o repasse de recursos para sua execução, além de acompanhamento de documento de responsabilidade técnica (ART/RRT).

3.2.8. Sondagens em solo-por percussão (SPT): sondagem de solo a percussão (SPT) até o nível de alteração de rocha ou rocha (impenetrável) e entrega de relatório demonstrando perfil do terreno com identificação do tipo de camada de solo, resistência e nível do lençol freático.

3.2.9. Sondagens em solo por método de ensaio de penetração de cone (CPT): sondagem de solo com a inserção de cone de maneira mecânica ou elétrica e aponta a resistência de ponta, resistência por atrito lateral, por pressão e a correlação entre a resistência de ponta e atrito lateral. O relatório deve apresentar, além desses dados, perfil do terreno com identificação do tipo de camada de solo, resistência e nível do lençol freático.

3.2.10. Sondagens em solo mista: sondagem de solo com a combinação de sondagem por percussão e sondagem rotativa, ou seja, onde a sondagem torna-se impenetrável por percussão, a sondagem passa a ser rotativa, geralmente em casos de ocorrência de rochas. O relatório deve apresentar o perfil do terreno com identificação do tipo de camada de solo, resistência e nível do lençol freático.

3.2.11. Mobilização e desmobilização de equipamento de sondagem: remuneração referente a deslocamento de mobilização e desmobilização do equipamento de sondagem até o local onde será colhido as amostras.

3.3. LOTE III – CONTROLE TECNOLÓGICO

3.3.1 AGREGADOS

3.3.1.1 Ensaio de granulometria do agregado: ensaio que determina a composição granulométrica de agregados graúdos e miúdos para concreto, por peneiramento, sendo utilizado metodologia conforme descrito na Norma DNER-ME 083/98 e ABNT NBR 7217.

3.3.1.2 Ensaio de equivalente em areia: ensaio que determina o equivalente de areia de agregados miúdos, indicando se o material é constituído unicamente de argilas e colóides ou se é formado de uma areia pura, não contendo fração alguma de argila. A alta presença de finos indica que este é um material com alta expansibilidade, para constatar se é apropriado para o uso desejado, realizado conforme metodologia do ensaio descrito na Norma DER-ME 0547/97 e ABNT NBR 12.052/92.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



3.3.1.3 Ensaio de determinação de massa específica e massa aparente – agregado miúdo: ensaio que determina a massa específica do agregado miúdo, que é relação do agregado seco e seu volume, excluindo os poros permeáveis, sendo realizado conforme metodologia de ensaio descrita na Norma DNER-ME 084/95 e ABNT NBR NM 52.

3.3.1.4 Ensaio de massa específica (in situ) – método frasco de areia: ensaio que determina a massa específica aparente do agregado “in situ”, com emprego do frasco de areia, sendo realizado conforme metodologia do ensaio descrito na Norma DNER-ME 092/94 e ABNT NBR 7.1085/2016.

3.3.2 CONCRETO

3.3.2.1 Ensaio de resistência a compressão simples: ensaio que determina a resistência a compressão de corpos de prova cilíndricos de concreto, sendo realizado conforme metodologia de ensaio descrita na Norma ABNT NBR 5.739/93.

3.3.2.2 Dosagem experimental do concreto: ensaio que determina as propriedades do concreto fresco e endurecido com suas verificações, assim como a composição, preparo, controle e recebimento do mesmo, sendo realizado conforme metodologia do ensaio descrito na Norma ABNT NBR 12.655/2006.

3.3.2.3 Extração e preparo de corpos de prova: tem por objetivo obter corpos de prova para ensaios de resistência a compressão, atendo recomendação da Norma ABNT NBR 7.680/2015.

3.3.3 BLOCOS CERÂMICOS, DE CONCRETO E SIMILARES

3.3.3.1 Resistência a compressão/blocos cerâmicos: verifica termos e fixa os requisitos dimensionais, físicos e mecânicos exigíveis no recebimento de blocos cerâmicos de vedação a serem utilizados em obras com blocos cerâmicos, conforme metodologia determinada pela Norma ABNT NBR 15.270.

3.3.3.2 Resistência a compressão/blocos de concreto: ensaio que determina a resistência a compressão de blocos de concreto, sendo realizado conforme metodologia descrita pela Norma ABNT NBR 12.118/2013.

3.3.3.3 Resistência a compressão de peças de concreto para pavimentação: ensaio que determina a resistência a compressão de peças pré-moldadas de concreto, tipo lajotas, pavers e meio-fio, sendo realizado ensaio completo de cada lote, conforme metodologia de ensaio descrita na Norma ABNT NBR 9.781/2013.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



3.3.4 BETUMES

3.3.4.1 Determinação da massa específica por método Rice: ensaio que determina a densidade máxima teórica, realizado conforme metodologia descrita na Norma AASHTO T209-99.

3.3.4.2 Ensaio Marshall-determinação da massa específica aparente, estabilidade e fluência-mistura betuminosa a quente: ensaio que determina a estabilidade e fluência de misturas de cimento asfáltico à quente por meio da aparelhagem Marshall, sendo realizado conforme metodologia descrita na Norma DNER-ME 043/95 e ABNT NBR 12.891.

3.3.4.3 Teor de betume por Rotarex: ensaio que determina o teor de betume, em porcentagem, em misturas asfálticas, com o método extrator Rotarex, indicado somente em controle tecnológico de misturas asfálticas em geral, realizado conforme descrição na Norma DNER ME 053/94 e ABNT NBR 16.208.

3.3.4.4 Resistência a tração por compressão diametral em Marshall: ensaio que determina a resistência a tração indireta de corpo de prova cilíndrico de mistura asfáltica, por meio de ensaio de compressão estático crescente até a ruptura, utilizando o método de Marshall, sendo realizado conforme metodologia descrita na Norma DNIT 136/18-ME.

3.3.4.5 Determinação do teor de ligante por refluxo-Soxhlet: ensaio que determina o teor de ligantes pela qual deve ser determinada a porcentagem em massa de betume em mistura asfáltica, utilizando o extrator Soxhlet, método indicado em projeto de dosagem e controle tecnológico de misturas asfálticas em geral, sendo realizado conforme metodologia descrita na Norma DNIT 158/11-ME e ABNT NBR 16.208.

3.3.4.6 Ensaio de viscosidade Saybolt-Furol-material betuminoso: ensaio que determina a viscosidade Saybolt-Furol de materiais betuminosos a alta temperatura e estabelece valores quanto a repetitividade e reprodutibilidade, sendo realizado conforme metodologia descrita na Norma DNER-ME 004/94 e ABNT NBR MB-326.

3.3.4.7 Ensaio de controle de taxa de aplicação do ligante betuminoso: ensaio que determina em laboratório a taxa de aplicação de película de ligante betuminoso sobre a superfície, sendo realizado conforme metodologia descrita na Norma DNER-ES 307/97.

3.3.4.8 Execução e tratamento das extrações de corpo de prova em pavimentos concreto asfáltico: define a sistemática a ser empregada na execução e controle de qualidade dos materiais empregados, além das condições de conformidade e não conformidade e de medições de serviços.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



conforme metodologia descrita na Norma DNIT 031/2004-ES.

3.3.5 SOLOS

3.3.5.1 Ensaio de granulometria por peneiramento-solos: ensaio que determina a composição granulométrica de solos por peneiramento, conforme metodologia descrita na Norma DNER-ME 080/94.

3.3.5.2 Ensaio de massa específica “in situ”-método frasco de areia-solos: ensaio que visa determinar a massa específica aparente de solos “in situ” com emprego do frasco de areia, conforme metodologia descrita na Norma ABNT NBR 7.185/2016 e DNE-ME 092/94.

3.3.5.3 Ensaio do limite de liquidez-solos: ensaio que marca a transição do limite plástico para o limite líquido de um solo, realizado conforme metodologia descrita na Norma ABNT NBR 6.459/2017 e DNER 122/94.

3.3.5.4 Ensaio do limite de plasticidade-solos: ensaio que determina o limite de plasticidade dos solos, realizado conforme metodologia descrita na Norma ABNT NBR 7.180/2016 e DNER 082/94.

3.3.5.5 Ensaio de compactação-amostras não trabalhadas-solos: ensaio que determina a correlação entre o teor de umidade e a massa específica do solo seco, quando a fração do solo que passa pela peneira de 19 mm. é compactada nas energias de compactação normal, intermediária e modificada, usando amostras não trabalhadas, realizado conforme metodologia descrita na Norma DNIT 164/13-ME.

3.3.5.6 Ensaio de Índice de Suporte Califórnia-amostras não trabalhadas-energia normal-solos: ensaio que determina o Índice de Suporte Califórnia (ISC) de solos, utilizando amostras não trabalhadas, realizado conforme metodologia descrita na Norma DNIT 172/2016.

3.3.5.7 Ensaio de base estabilizada granulometricamente: ensaio que tem por objetivo a estabilização granulométrica da camada de base, sendo realizado conforme metodologia descrita na Norma DNIT 141/10-ES.

3.4 LOTE IV – ESTUDOS AMBIENTAIS

3.4.1 Estudo de Impacto Ambiental (EIA): Deverá ser elaborado por equipe multidisciplinar devidamente habilitada atendendo a legislação vigente, em especial a Resolução Conama nº 001/1986 com alterações pela Resolução Conama nº 237/1987 e desenvolverá no mínimo as seguin-



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



tes atividades técnicas: diagnóstico ambiental da área de influência considerando o meio físico, meio biológico e o meio sócio econômico, análise dos impactos ambientais, definição de medidas mitigadoras e elaboração do programa de acompanhamento e monitoramento.

3.4.2 Relatório de Impacto Ambiental (RIMA): O RIMA refletirá as conclusões do Estudo de Impacto Ambiental, deverá ser elaborado por equipe multidisciplinar devidamente habilitada atendendo a legislação vigente, em especial a Resolução Conama nº 001/1986 com alterações pela Resolução Conama nº 237/1987 e conterá no mínimo os objetivos e justificativas, descrição, síntese dos resultados, descrição dos prováveis impactos ambientais, a caracterização da qualidade ambiental futura, descrição dos efeitos esperados após medidas mitigadoras, programa de acompanhamento e monitoramento e recomendações quanto a alternativas mais favorável, com conclusões e comentários de ordem geral. O RIMA deve ser apresentado de forma objetiva e adequada à sua compreensão. As informações devem ser traduzidas em linguagem acessível, ilustradas por mapas, cartas, quadros, gráficos e demais técnicas de comunicação visual, de modo que se possam entender as vantagens e desvantagens do projeto, bem como todas as consequências ambientais de sua implementação.

3.4.3 Licença Ambiental Provisória (LAP): Licença ambiental concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação. O documento deverá ser elaborado por profissional ou equipe multidisciplinar devidamente habilitada atendendo a legislação vigente, em especial a Resolução Conama nº 001/1986 com alterações pela Resolução Conama nº 237/1987.

3.4.4 Licença Ambiental de Instalação (LAI): Licença ambiental que autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante. O documento deverá ser elaborado por profissional ou equipe multidisciplinar devidamente habilitada atendendo a legislação vigente, em especial a Resolução Conama nº 001/1986 com alterações pela Resolução Conama nº 237/1987.

3.4.5 Licença Ambiental de Operação (LAO): Licença ambiental que autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação. O documento deverá ser elaborado por profissional ou equipe multidisciplinar devidamente ha-



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



bilitada atendendo a legislação vigente, em especial a Resolução Conama nº 001/1986 com alterações pela Resolução Conama nº 237/1987.

3.4.6 Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV): O EIV deverá ser elaborado por equipe multidisciplinar devidamente habilitada e deverá contemplar os aspectos positivos e negativos do empreendimento ou atividade econômica sobre a qualidade de vida da população residente, ou usuária da área em questão e seu entorno e deverá especificar as questões relacionadas no parágrafo 1º do artigo 270 da Lei Complementar Municipal 266/2009, assim como deverá apresentar a relação de documentação constante do parágrafo 3º do artigo 272 da Lei Complementar Municipal 266/2009.

3.5 LOTE V – SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

3.5.1 Levantamento topográfico planimétrico: O levantamento topográfico planimétrico consiste no levantamento em campo de determinada área das medidas e confrontações, indicando pontos de vértices com localização geográfica utilizando o sistema de referência geocêntrico para as Américas do ano de 2000 (SIRGAS 2000), e diferentes níveis de detalhes a serem solicitados dependendo da finalidade do levantamento. Os desenhos das peças gráficas deverão ser acompanhados por documento de responsabilidade técnica (ART/RRT/TRT) do profissional que efetuou o levantamento de campo.

3.5.2 Levantamento topográfico planialtimétrico: O levantamento topográfico planialtimétrico consiste no levantamento em campo de determinada área das medidas e confrontações, indicando pontos de vértices com localização geográfica utilizando o sistema de referência geocêntrico para as Américas do ano de 2000 (SIRGAS 2000), e diferentes níveis de detalhes a serem solicitados dependendo da finalidade do levantamento, incluído as curvas de declividade com detalhes de 1 em 1 metro das cotas de nível. Os desenhos das peças gráficas deverão ser acompanhados por documento de responsabilidade técnica (ART/RRT/TRT) do profissional que efetuou o levantamento de campo.

3.5.3 Projeto de desmembramento: Deverá ser elaborado por profissional devidamente habilitado, contendo no mínimo planta do imóvel conforme matrícula atual, planta conforme desmembramento de área com localização geográfica através de georreferenciamento, tabela de pontos referenciais com coordenadas, azimutes e medidas, quadro de áreas, croquis de localização através de foto aérea (Google Earth), além do selo com as informações mínimas como título do projeto, proprietário, responsável técnico, revisão, data, desenho e espaços para assinatura e carimbos de aprova-



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ções. Deverá ser apresentado memorial descritivo descrevendo a área conforme matrícula atual, descrição da(s) área(s) a ser(em) desmembrada(s) e descrição da área remanescente com cotas georreferenciadas e documento de responsabilidade técnica (ART/RRT/TRT).

3.5.4 Projeto de unificação: Deverá ser elaborado por profissional devidamente habilitado, contendo no mínimo planta dos imóveis conforme matrícula atual a serem unificados, planta conforme unificação das áreas com localização geográfica através de georreferenciamento, tabela de pontos referenciais com coordenadas, azimutes e medidas, quadro de áreas, croquis de localização através de foto aérea (Google Earth), além do selo com as informações mínimas como título do projeto, proprietário, responsável técnico, revisão, data, desenho e espaços para assinatura e carimbos de aprovações. Deverá ser apresentado memorial descritivo descrevendo as áreas conforme matrículas atuais, descrição da área a ser unificada com cotas georreferenciadas e documento de responsabilidade técnica (ART/RRT/TRT).

3.5.5 Projeto de atualização de confrontantes e retificação de área: Deverá ser elaborado por profissional devidamente habilitado, contendo no mínimo planta do imóvel conforme matrícula atual a ser retificado, planta conforme retificação da área com localização geográfica através de georreferenciamento, tabela de pontos referenciais com coordenadas, azimutes e medidas, quadro de áreas, croquis de localização através de foto aérea (Google Earth), além do selo com as informações mínimas como título do projeto, proprietário, responsável técnico, revisão, data, desenho e espaços para assinatura e carimbos de aprovações. Deverá ser apresentado memorial descritivo descrevendo as áreas conforme matrícula atual, descrição da área após retificação e atualização de confrontantes com cotas georreferenciadas, declaração de responsabilidade e documento de responsabilidade técnica (ART/RRT/TRT).

4 DA APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

A apresentação dos serviços contratados será constituída de projetos completos com as peças gráficas, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, sendo os formatos de acordo com as recomendações de cada órgão a que será submetido a análise para a captação de recursos através de convênios, quando for o caso.

4.1 Projetos: todos os projetos deverão ser elaborados observando as normas técnicas (ABNT ou outras normas pertinentes), a legislação vigente e as normas estabelecidas pelos órgãos competentes em cada município. Os projetos deverão ser desenvolvidos no sistema CAD ou outra platafor-



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ma que gere arquivos DWG. Os projetos serão inseridos em pranchas em escala adequada e se fazer acompanhar da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, RRT – Registro de Responsabilidade Técnica ou TRT - Termo de Responsabilidade Técnica, relativos aos respectivos projetos. Os projetos deverão ser entregues compatibilizados, quer entre si, quer entre outros existentes ou desenvolvidos por terceiros.

Os projetos completos deverão ser entregues em duas vias impressas devidamente assinadas e identificadas e um CD com arquivos em DWG e em PDF. Além disso, toda a documentação deverá ser disponibilizada à instituição em arquivo digital aberto (dxf, xls, doc, pdf), essencialmente nos casos de memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físicos financeiros e demais documentos.

4.1.1 Pranchas: deverão ser entregues duas vias em pranchas devidamente dobradas no formato ABNT, com encadernação e capa, com identificação do projeto e respectiva revisão, podendo os projetos das peças gráficas serem apresentados em pranchas nos tamanhos definidos pela ABNT nos formatos A0, A1, A2, A3 e A-4, desde que sua apresentação não seja comprometida pela escala utilizada.

4.1.2 Selo: deverão constar no selo de cada prancha, no mínimo, as informações abaixo:

Cliente – Prefeitura Municipal de Nova Trento

Tipo de projeto – arquitetônico, estrutural, etc.

Responsável pelo projeto – empresa e profissional (is) que elaborou o projeto, Con-

teúdo – conforme discriminado da prancha

Número da prancha – em formato: número da prancha / total de pranchas do projeto (ex: 01/03; 02/03; 03/03).

Revisão – número da revisão/revisor/motivo Data

– referente à última revisão do projeto.

Nome da unidade – a unidade em que está vinculado o projeto. Nome do

projeto – a ser definido pelo contratante.

Endereço do projeto – endereço completo do local da obra.

4.2 Documentos: deverão ser entregues em duas vias em papel formato A-4, com numeração de página, encadernado e com capa, constando identificação do projeto e respectiva revisão e um CD com arquivos digitais aberto (word, excell).

4.2.1 Memorial Descritivo: cada projeto deverá ser detalhado em memorial descritivo em nível



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



máximo de detalhamento de materiais e normas específicas de execução, não deixando quaisquer dúvidas para o executante e principalmente, ser compatível com a planilha orçamentária, tendo em vista que fará parte de documento que vai compor um processo licitatório. O memorial deverá ser apresentado em um único volume contendo capa e índice para todo o conjunto, apresentar todos os detalhes construtivos de cada etapa da obra, incluindo serviços de canteiro de obras, segurança do trabalho, segurança dos veículos e pedestres do entorno dos serviços e controle tecnológicos de qualidade, e memorial de cálculo, se for o caso.

4.2.2 Planilha orçamentária: a planilha orçamentária deverá apresentar o código, descrição, quantidades de materiais e de mão de obra, preço unitário e preço total

- com base nos custos de tabela DEINFRA, SINAP, TCPO ou outra fonte regulamentada – necessários para a completa execução das obras ou serviços projetados, em formato de acordo com o órgão ao qual o projeto será submetido a análise para a viabilização do convênio de repasse de recursos para a execução da obra. Quando o serviço orçado não possuir correlação com nenhuma tabela regulamentada deverá ser feita a observação da fonte do preço utilizado ou apresentado composição do item, informando cada item que compõe o serviço, a unidade, o coeficiente, preço unitário (com cotação de preço em no mínimo fornecedores se não houver preço referenciado). Deverá ser informado, quando não apresentado em formato da Caixa Econômica Federal, o mês de referência do orçamento, se foi considerado não desonerado ou desonerado dos encargos da empresa e do benefício e despesas indiretas – BDI utilizado. Não serão admitidos itens na forma de “verba”, devendo o item ser apresentado em composição. A responsabilidade pela planilha orçamentária será da contratada e deverá ter seu respectivo código de orçamento anotado na ART ou RRT do respectivo projeto.

4.2.3 Cronograma Físico/Financeiro: o cronograma físico financeiro deverá ser elaborado em intervalos mensais observando a logística necessária para completa execução das obras/serviços projetados ou em formato específico com planilha de levantamento de eventos – PLE, respeitado o prazo de execução da obra.

4.2.4 Aprovação de projetos: Todos os projetos, no ato da entrega final, deverão ser submetidos à aprovação dos órgãos competentes em cada área de atuação, a exemplo da concessionária de energia elétrica, companhia de distribuição de Água, Corpo de Bombeiros Militar, Prefeitura Municipal, órgão ambiental, etc., ficando a empresa contratada responsável por acompanhar todo o trâmite legal até a aprovação. Esse processo deverá ser comprovado através de documento emitido pelo órgão



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



competente.

Caso seja necessário, durante o processo de regularização e execução da obra, poderão ser solicitados aos autores dos projetos esclarecimentos a respeito de detalhes ou dimensionamentos realizados. Se necessário, poderá ainda ser solicitada a assinatura de novas cópias dos projetos.

Constatando irregularidades serão encaminhadas diligências para a empresa contratada para que faça as devidas correções.

Antes de iniciar a elaboração dos projetos, um técnico (engenheiro ou arquiteto) representante da empresa ou os próprios autores dos projetos deverão realizar visita técnica ao local para o qual a intervenção será proposta, sendo comprovada através de Termo de Visita ao local de intervenção da obra, atestada por representante legal da Prefeitura Municipal de Nova Trento. Isso evitará erros decorrentes da falta de conhecimento da realidade local. Devendo o mesmo ser comprovado mediante a uma ata assinada pelo representante da Contratada e um representante da Contratante.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por tratar-se de Registro de Preços esta licitação não está vinculada a nenhuma dotação orçamentária.

6 DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços poderão ser executados em diversos locais do Município de Nova Trento/SC.

7 DO PREÇO

O preço será estabelecido por metro quadrado (m²), metro linear (m), quilometro (km), hora técnica (hora) ou por serviço, e deverá contemplar as demais despesas que, direta ou indiretamente estejam relacionados com o objeto, de acordo com o quadro apresentado pela Empresa quando do processo licitatório.

8 DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE EXECUÇÃO

8.1 Após a formalização da contratação a empresa contratada será acionada pela contratante através de solicitação formal sempre que houver a necessidade de prestação de serviço. Quando solicitada, a empresa deverá comparecer no prazo máximo de 24 horas nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Trento, no endereço especificado na solicitação, para visita do local e apresenta-



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ção do objeto. Os prazos para a entrega dos projetos básicos e definitivos poderão variar conforme a complexidade de cada um, conforme lista abaixo, contados a partir da ordem de serviço, em dias corridos:

LOTE I – PROJETOS PARA EDIFICAÇÕES

Projeto	Básico (Dias)	Definitivo (Dias)
Projeto arquitetônico	10	20
Proj. arquitet./levant.de layout existente	-	15
Proj. arquitet./reforma/readequação existente	10	20
Maquete eletrônica	-	20
Maquete física	-	20
Projeto estrutural	10	20
Projeto de fundações	10	20
Projeto hidrossanitário	10	20
Proj.de Reaproveitamento de águas pluviais (águas da chuva) de edificações existentes	-	15
Proj.do sistema de tratamento de esgoto não industrial de edificações existentes	-	15
Proj. prev.e segurança contra incêndio e pânico	10	20
Projeto elétrico de baixa e média tensão	10	20
Projeto de rede lógica e telefonia	10	20
Projeto de climatização	10	20
Projeto de gases medicinais	10	20
Projeto de impermeabilização	10	20
Projeto de paisagismo	10	20
Projeto de urbanismo	10	20

LOTE II – PROJETOS PARA PAVIMENTAÇÕES E SONDAGENS

Projeto	Básico (Dias)	Definitivo (Dias)
Projeto de contenção	10	20
Projeto de terraplanagem	10	20
Projeto de drenagem	10	20



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Projeto de Microdrenagem e Macrodrenagem	10	20
Projeto de pavimentação (levantamento topográfico/terraplanagem)	10	30
Projeto de sinalização viária	10	30
Projeto de obras de arte especiais (ponte/viaduto)	-	20
Sondagens em solo-por percussão (SPT)	-	07
Sondagem método ensaio de penet. de cone(CPT)	-	07
Sondagem em solo mista	-	07
Mobilização/desmobilização de equipamento de sondagem	-	07

LOTE III – CONTROLE TECNOLÓGICO

Projeto	Básico (Dias)	Definitivo (Dias)
AGREGADOS		
Ensaio de granulometria do agregado	-	07
Ensaio de equivalente em areia	-	07
Ensaio de determinação de massa específica e massa aparente – agregado miúdo	-	07
Ensaio de massa específica (in situ) método frasco de areia	-	07
CONCRETO		
Ensaio de resistência a compressão simples-concreto	-	07
Dosagem experimental do concreto	-	07
Extração e preparo do corpo de prova	-	07
BLOCOS CERÂMICOS, DE CONCRETO E SIMILARES		
Resistência a compressão/blocos cerâmicos	-	07
Resistência a compressão/blocos de concreto	-	07
Resistência a compressão/peças de concreto p/ pavimentação	-	07
BETUMES		
Determ. massa específica.-Método Rice	-	07
Ensaio Marsahl-det. da massa especificada aparente, estabil. e fluência-mist. betum.à quente	-	07
Teor de betume por Rotarex	-	07
Resist.a tração por compr. diametral-Marshall	-	07
Derm.teor de ligante por refluxo-Soxhlet	-	07



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Ensaio de viscos.Saybolt-Furol/mat.betum.	-	07
Ensaio de controle da taxa de aplicação do ligante betuminoso	-	07
Exec./tratam.das extrações de corpos de prova em pav. de concreto asfáltico	-	07
SOLOS		
Ensaio de granulometria por peneiram.-solos	-	07
Ensaio de massa espec.-in situ-mét.frasco de areia-solos	-	07
Ensaio delimite de liquidez-solos	-	07
Ensaio do limite de plasticidade-solos	-	07
Ensaio de compactação-amostras não trabalhadas-energia normal – solos	-	07
Ensaio de índice de suporte Califórnia-amostras não trabalhadas – solos	-	07
Ensaio de base estabilizada granulometricamente	-	07

Obs. Os prazos dos ensaios podem sofrer alterações em casos de critérios de metodologias normatizadas diferenciadas que demandem de maior prazo.

LOTE IV – ESTUDOS AMBIENTAIS

Projeto	Básico (Dias)	Definitivo (Dias)
Estudo de Impacto Ambiental (EIA)	15	30
Relatório de Impacto Ambiental (RIMA)	20	45
Licença Ambiental Prévia (LAP)	07	10
Licença Ambiental de Instalação (LAI)	15	30
Licença Ambiental de Operação (LAO)	15	30
Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)	15	30

Os prazos podem sofrer alterações dependendo da complexidade do estudo, ficando a critério do Setor de solicitou o trabalho.

LOTE V – SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

Projeto	Básico (Dias)	Definitivo (Dias)
Levantamento planimétrico (até 5.000 m ²)	-	05
Levantamento planimétrico (de 5.001 até 10.000 m ²)	-	07
Levantamento planimétrico (acima de 10.000 m ²)	-	10
Levantamento planialtimétrico (até 5.000 m ²)	-	07



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Levantamento planialtimétrico (de 5.001 até 10.000 m ²)	-	10
Levantamento planialtimétrico (acima de 10.000 m ²)	-	15
Projeto de Desmembramento (*1)	-	10
Projeto de Unificação (*2)	-	10
Projeto de atualização de confrontantes e retificação de área (*3)	-	10

8.2 Durante a vigência do contrato, quando for necessária a atividade de outro profissional, a contratada deverá apresentar os atestados de capacidade técnica deste profissional, preenchendo os requisitos descritos neste item, até a data de entrega do projeto.

8.3 Os prazos sempre serão contados após a etapa anterior ter sido aprovada pelo Setor de Coordenação de Engenharia do Município.

8.4 Qualquer alteração deste prazo deverá ser previamente informada ao Setor de Coordenação de Engenharia que se pronunciará quanto à concordância ou não. O não cumprimento do prazo acima estipulado acarretará sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela contratada e reconhecido pelo Setor de Coordenação de Engenharia.

8.5 O prazo para entregar o projeto final, com aprovação dos órgãos responsáveis, poderá variar dependendo do órgão competente de cada projeto.

8.6 O recebimento e atesto dos projetos será precedido de revisão dos mesmos pela equipe técnica do Setor de Coordenação de Engenharia e será observado pelo Setor de Engenharia ou que solicitou o serviço, se os mesmos estão de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

8.7 A execução deverá atender rigorosamente às especificações solicitadas. A execução fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do Setor de Engenharia, que solicitará à contratada que o serviço seja realizado novamente de acordo com o especificado, ou recusará a execução.

8.8 A reparação ou nova realização de qualquer serviço deverá ocorrer no prazo máximo de dez dias a contar da notificação à empresa sobre a recusa do mesmo. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

9 DO RECEBIMENTO



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



9.1 Os serviços executados serão recebidos e atestados pelo Coordenador de Engenharia ou a quem for determinado para verificação da conformidade do mesmo com as especificações e quantidades e será:

9.1.1 **Anteprojeto:** Definição de layout básico e escopo completo dos projetos.

9.1.2 **Básico:** Apresentação do projeto em planta baixa sem apresentação de dimensionamentos e detalhes.

9.1.3 **Definitivo:** Apresentação dos projetos completos, com quantitativos, orçamentos, cronograma físico financeiro e memorial descritivo. Deverá estar pronto para dar entrada nos órgãos competentes para aprovação.

10 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mediante prévia emissão da Ordem de Pagamento, que será enviada a Contratada, através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária em nome da Contratada, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada, conforme dispõe o artigo 73, II, alínea b, da Lei n.º 8.666/93.

10.2 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal e tributária por parte da empresa fornecedora.

10.3 O prazo para pagamento será de no mínimo 15 (quinze) dias a contar do recebimento do serviço e emissão da nota fiscal.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A empresa contratada ficará obrigada a prestar os serviços com os mesmos padrões e especificações daquelas constantes neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação dos mesmos.

11.2 A empresa fornecerá ao Setor de Engenharia todas as informações relacionadas ao serviço executado e disponibilizará todos os meios necessários à comprovação da qualidade.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Efetuar o pagamento das taxas relativas à aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes (Concessionária de Energia Elétrica, Companhia de Saneamento Básico, Corpo de Bombeiros



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Militar, Prefeitura Municipal, Órgãos Ambientais).

12.2 Fornecer os documentos necessários para realização dos projetos (escrituras públicas, levantamento topográfico ou sondagens existentes, se for o caso).

12.3 Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação.

12.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados pela contratada, caso apresentem características em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

12.5 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item deste Termo de Referência.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A empresa contratada deverá indicar profissional que possua vínculo empregatício com a mesma, para acompanhamento da execução dos serviços, com conhecimento técnico para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no projeto e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo o referido projeto.

14 PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS – PREÇOS MÁXIMOS POR SERVIÇO

14.1 A Empresa obrigatoriamente deverá apresentar proposta de todos os itens dos projetos abaixo relacionados que compõem um lote, que lhe interessar cotar. A proposta que apresentar o valor do item individual de qualquer projeto superior ao valor unitário indicado na tabela abaixo será desclassificada, mesmo que o somatório do lote seja menor. Parte dos preços unitários dos serviços tiveram verificação do preço máximo no preço referencial de serviços (com bonificação de 25%) do Deinfra/SC de janeiro/2021 e considerando índice de reajustamento de obras rodoviárias do DNIT e os demais foram verificados considerando os processos licitatórios anteriores.

LOTE I – PROJETOS PARA EDIFICAÇÕES

Item	Projetos para Edificações	Unid.	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
1	Projeto arquitetônico	m ²	6.000	17,00	102.000,00
2	Projeto arquitetônico/levant.de layout existente	m ²	5.000	4,50	22.500,00
3	Projeto arquitet./reforma e readeq. do existente	m ²	5.000	10,40	52.000,00
4	Maquete eletrônica	m ²	6.000	4,50	27.000,00
5	Projeto estrutural	m ²	8.000	9,90	79.200,00



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



6	Projeto de fundações	m ²	8.000	4,30	34.400,00
7	Projeto Hidrossanitário	m ²	8.000	5,40	43.200,00
8	Projeto de reaproveitamento de águas pluviais	m ²	6.000	3,40	20.400,00
9	Projeto de sistema de tratamento de esgoto não industrial/edifício existente	m ²	5.000	2,70	13.500,00
10	Projeto prev. e segurança contra incêndio e pânico	m ²	8.000	9,20	73.600,00
11	Projeto elétrico de baixa e média tensão	m ²	8.000	5,40	43.200,00
12	Projeto de rede lógica e telefonia	m ²	6.000	3,20	19.200,00
13	Projeto de climatização	m ²	6.000	3,20	19.200,00
14	Projeto de gases medicinais	m ²	6.000	4,30	25.800,00
15	Projeto de impermeabilização	m ²	3.000	3,20	9.600,00
16	Projeto de paisagismo	m ²	5.000	4,30	21.500,00
17	Projeto de urbanismo	m ²	8.000	5,40	43.200,00
TOTAL DO LOTE I EM R\$					649.500,00

LOTE II – PAVIMENTAÇÕES E SONDAGENS

Item	Pavimentações e Sondagens	Unid.	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
18	Projeto de contenção	m ²	4.000	6,30	25.200,00
19	Projeto de terraplenagem	m ²	8.000	2,30	18.400,00
20	Projeto de drenagem	m	8.000	3,20	25.600,00
21	Proj. Microdrenagem/Macrodren.(inc.lev.planialt.)	m ²	30.000	5,90	177.000,00
22	Proj.de Pavimentação (inc.lev.top./traçado/terrap.)	m ²	30.000	10,30	309.000,00
23	Projeto de Sinalização viária	m ²	30.000	1,20	36.000,00
24	Projeto de obras de arte especiais (ponte/viaduto)	m ²	500	110,00	55.000,00
25	Sondagem em solo por percussão (SPT)	m	800	95,00	76.000,00
26	Sondagem método ensaio de penetração de cone (CPT)	m	800	130,00	104.000,00
27	Sondagem em solo mista	m	500	350,00	175.000,00
28	Mobilização e desmobilização de equipamento de sondagem	Unid.	25	1.600,00	40.000,00
TOTAL DO LOTE II EM R\$					1.041.200,00

Todos os projetos estão incluídos memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro (modelo CEF ou conforme indicação da contratante) e demais documentação complementar.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



LOTE III – CONTROLE TECNOLÓGICO

Item	Controle Tecnológico	Unid.	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
	AGREGADOS				
29	Ensaio de granulometria do agregado	Unid.	50	240,00	12.000,00
30	Ensaio de equivalente em areia	Unid.	100	130,00	13.000,00
31	Ensaio de determinação de massa específica e massa aparente – agregado miúdo	Unid.	50	185,00	9.250,00
32	Ensaio de massa específica (in situ) método frasco de areia	Unid.	200	205,00	41.000,00
	CONCRETO				
33	Ensaio de resistência a compressão simples - concreto	Unid.	150	18,50	2.775,00
34	Dosagem experimental do concreto	Unid.	10	8.500,00	85.000,00
35	Extração e preparo do corpo de prova	Unid.	150	225,00	33.750,00
	BLOCOS CERÂMICOS, DE CONCRETO E SIMILARES				
36	Resistência a compressão/blocos cerâmicos	Unid.	50	160,00	8.000,00
37	Resistência a compressão/blocos de concreto	Unid.	200	160,00	32.000,00
38	Resistência a compressão de peças de concreto para pavimentação	Unid.	500	160,00	80.000,00
	BETUMES				
39	Determinação da massa específica por método Rice	Unid.	50	330,00	16.500,00
40	Ensaio Marshall – determinação da massa específica aparente, estabilidade e fluência – mistura betuminosa a quente	Unid.	100	435,00	43.500,00
41	Teor de betume por Rotarex	Unid.	150	320,00	48.000,00
42	Resistência a tração por compressão diametral em Marshall	Unid.	150	135,00	20.250,00
43	Determinação do teor de ligante por refluxo - Soxhlet	Unid.	50	480,00	24.000,00
44	Ensaio de viscosidade Saybolt-Furol - material betuminoso	Unid.	50	135,00	6.750,00
45	Ensaio de controle da taxa de aplicação do ligante betuminoso	Unid.	200	110,00	22.000,00
46	Execução e tratamento das extrações de corpos de prova em pavimento de concreto asfáltico	Unid.	50	745,00	37.250,00
	SOLOS				
47	Ensaio de granulometria por peneiramento - solos	Unid.	100	175,00	17.500,00
48	Ensaio de massa específica - in situ - método de frasco de areia – solos	Unid.	100	205,00	20.500,00
49	Ensaio do limite de liquidez - solos	Unid.	80	140,00	11.200,00
50	Ensaio do limite de plasticidade - solos	Unid.	80	145,00	11.600,00
51	Ensaio de compactação - amostras não trabalhadas - energia normal - solos	Unid.	80	220,00	17.600,00
52	Ensaio de índice de suporte Califórnia - amostras não trabalhadas - solos	Unid.	70	850,00	59.500,00
53	Ensaio de base estabilizada granulometricamente	M³	10.000	2,30	23.000,00
TOTAL DO LOTE III EM RS					695.925,00



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



LOTE IV – ESTUDOS AMBIENTAIS

Item	Estudos Ambientais	Unid. (*)	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
54	Estudo de Impacto Ambiental (EIA)	Hora técnica	800	110,00	88.000,00
55	Relatório de Impacto Ambiental (RIMA)	Hora técnica	800	110,00	88.000,00
56	Licença Ambiental Prévia (LAP)	Hora técnica	100	110,00	11.000,00
57	Licença Ambiental de Instalação (LAI)	Hora técnica	400	110,00	44.000,00
58	Licença Ambiental de Operação (LAO)	Hora técnica	400	110,00	44.000,00
59	Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)	Hora técnica	500	110,00	55.000,00
TOTAL DO LOTE IV EM RS					330.000,00

(*) - A quantidade de horas técnicas necessárias para cada estudo ambiental será apresentada pela empresa contratada na forma de proposta quando solicitado pela contratante, de acordo com a dimensão, complexidade e particularidades de cada estudo ambiental, ficando a proposta sujeita à aprovação da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Trento, através de parecer técnico.

LOTE V – LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

Item	Estudos Ambientais	Unid. (*)	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
60	Levantamento planimétrico (até 5.000m ²)	m ²	30.000	1,70	51.000,00
61	Levantamento planimétrico (de 5.001 até 10.000m ²)	m ²	60.000	1,45	87.000,00
62	Levantamento planimétrico (acima de 10.000m ²)	m ²	120.000	1,25	150.000,00
63	Levantamento planialtimétrico (até 5.000m ²)	m ²	30.000	2,05	61.500,00
64	Levantamento planialtimétrico (de 5.001 até 10.000m ²)	m ²	60.000	1,85	111.000,00
65	Levantamento planialtimétrico (acima de 10.000m ²)	m ²	120.000	1,60	192.000,00
66	Projeto de Desmembramento (*1)	Unid.	30	1.500,00	45.000,00
67	Projeto de Unificação (*2)	Unid.	20	1.500,00	30.000,00
68	Projeto de atualização de confrontantes e retificação de área (*3)	Unid.	40	1.800,00	72.000,00
TOTAL DO LOTE V EM RS					799.500,00

Notas:

*1 – O levantamento planimétrico georreferenciado será pago à parte conforme itens (01,02 e 03). Eventualmente poderá ser necessário a retificação de área antes do desmembramento. Este projeto será pago à parte.

*2 – O levantamento planimétrico georreferenciado será pago à parte conforme itens (01,02 e 03). Eventualmente poderá ser necessário a retificação de área antes da unificação. Este projeto será pago à parte.

*3 – O levantamento planimétrico georreferenciado será pago à parte conforme itens (01,02 e 03). As assinaturas de todos os Confrontantes ficará sob responsabilidade do Contratado.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO II
PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 108/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ABERTURA: 29/07/2021 às 09:00 horas

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, arquitetura, saneamento, sondagens, controle tecnológico, estudos ambientais e serviços topográficos.

Planilha em arquivo editável está disponível no endereço eletrônico:

<https://www.novatreto.sc.gov.br/licitacoes/listar/pregao>

* Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

Dados Bancários:

RAZÃO SOCIAL: (PESSOA JURÍDICA / EM NOME DA PROPONENTE)

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS.

LOCAL / DATA: _____

Carimbo e Assinatura do PROPONENTE



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS (Modelo)

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ sob o
nº _____ sediada
no(a) _____

_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e número da identidade do declarante.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO V

(MODELO A SER PREENCHIDO PELO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

_____, _____ de _____ de 2021.

(nome da empresa)

Carimbo e assinatura do representante legal



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR (Modelo)

A empresa _____, com sede na
_____, inscrita no CNPJ
_____, por seu representante legal abaixo assinado.

DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

_____, _____ de _____ de 2021.

(nome da empresa)

Carimbo e assinatura do representante legal



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO VI

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA
NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021
REGISTRO DE PREÇOS**



**SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA
NACIONAL DE COMPRAS "BNC" E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
<u>e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</u>	

*o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras "BNC", do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- São responsabilidades do Licitante:
 - Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e
 - **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**
 - **O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**
 - A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____ / _____ de _____ 20_____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS (Modelo)

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou CIC
sob o n° _____ sediada
no(a) _____ (endereço
completo). declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação
constantes do edital de Pregão Eletrônico n° 047/2021, da Prefeitura Municipal de

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome e número da identidade do declarante.
(conforme art. 4º, inciso VII da Lei n° 10.520/2002)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 108/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, na sede da Prefeitura de Nova Trento, situada na Praça del Comune, nº 126, Centro, em Nova Trento/SC; representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Tiago Dalsasso, inscrito no CPF nº _____; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº ____ e HOMOLOGADA, às fls. _____, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição de _____ (fls. ____ / ____), referente ao Pregão Eletrônico nº 047/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. O Objeto deste pregão é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de Projetos de Engenharia arquitetura, saneamento, sondagens, controle tecnológico, estudos ambientais e serviços topográficos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. O Serviço deverá ser executado conforme as solicitações, desde que atendidas as exigências do edital, sem ônus para a Prefeitura de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS PROJETOS

3.1 Fica responsável pela fiscalização da prestação do Serviço, o Setor de Engenharia da Prefeitura de Nova Trento ou outro servidor público indicado que verificará as quantidades e liquidará a NF confirmando a Prestação do Serviço. O Servidor deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Art. 67, *caput* e seus §§1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº 047/2021, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. _____ a _____, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Tiago Dalsasso, datado de ____/____/____, constantes dos autos.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2021, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 047/2021, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento decorrente da aquisição do objeto da presente licitação será efetuado através do Orçamento vigente.

5.2. A prestação do serviço será conforme solicitação do Município nas quantidades especificadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

6.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Presidente da Comissão de Licitação.

6.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1. A empresa deverá prestar o serviço nos locais solicitados pela Prefeitura ficando sob responsabilidade da empresa o deslocamento até o local da prestação do serviço.

7.2. Na prestação do serviço, a empresa deverá executá-lo conforme determinação do Secretário e em conformidade com o descrito em Nota Fiscal;

7.3. Prazo de entrega: Conforme previsto no Anexo I, deste Edital.

7.3.1. O fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo estimado em planilha constante no Termo de Referência do edital.

7.3.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

7.3.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada, entre a Prefeitura de Nova Trento e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:

9.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto;

9.1.2. Multa de 1% (um por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e

9.1.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



9.2. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pelo Pregoeiro, em despacho fundamentado.

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela PREF. DE NOVA TRENTO.

10.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

11.1. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto nº 18.100 de 28 de fevereiro de 2005, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



12.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista/SC, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Pelas empresas:

Nome _____ p/empresa

Nome _____ p/empresa

Nome _____ p/empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PARECER JURÍDICO PGM/PMNT Nº 229/2021

Ref.:

Autos do processo licitatório n. 108/2021

Pregão Eletrônico n. 047/2021

A Procuradoria Geral do Município de Nova Trento se vale do presente parecer jurídico para analisar a viabilidade/legalidade do Processo Licitatório nº 108/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**, mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com o uso do Sistema de Registro de Preços.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

II – Da Fundamentação Jurídica

A Administração Pública, no exercício da atividade administrativa, ao contrário dos particulares, tem seus atos estritamente ligados aos ditames da Lei.

Assim, conforme mandamento da Constituição Federal, salvo os casos especificados em lei, “as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes”, objetivando o melhor preço e conseqüentemente a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Nesse sentido, tem-se a Lei 8.666/93 que determina que os contratos dos particulares com a Administração Pública precedam do devido processo licitatório, conforme segue:

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ademais, com o advento do Decreto nº 7.892/2013, fora regulado o uso do Sistema de Registro de Preços como sendo o procedimento prático para garantir o menor preço à Administração quando da necessidade de adquirir bens/contratar serviços de maneira repetida, parcelada ou inexistente em sua quantidade e/ou para mais de um órgão ou unidade da Administração.

Nessa esteira, nos expressa o referido Decreto nº 7.892/2013 o seguinte:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

[...]

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, **ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002**, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

O pregão, por sua vez, é uma modalidade de licitação do tipo menor preço, para aquisição de bens e de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado e a disputa é feita por propostas e lances sucessivos, em sessão pública, presencial ou **eletrônica**.

Desta forma, buscando a melhor oferta para alcançar e obter o objeto licitado se optou pela modalidade de licitação pregão, na sua forma eletrônica, que é regida pela Lei 10.520/2002, com regulamentação municipal por intermédio do Decreto nº 3, de 07 de Janeiro de 2013 e Decreto nº 78, de 25 de Maio de 2020, aplicando-se de forma subsidiária a Lei de Licitações.

Sobre isso, a Lei nº 10.520/2002 assim prevê:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Mais adiante, no seu Art. 2º e seguintes, a Lei Federal supracitada menciona a possibilidade de realização da modalidade Pregão por intermédio dos meios informatizados e ressalva o que se destaca:

Art. 2º (VETADO)

§ 1º Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.

§ 2º Será facultado, nos termos de regulamentos próprios da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a participação de bolsas de mercadorias no apoio técnico e operacional aos órgãos e entidades promotores da modalidade de pregão, utilizando-se de recursos de tecnologia da informação.

Nesse sentido, o Art. 1º do Decreto Municipal nº 78/2020 que complementa a Lei Federal no âmbito do município possibilita que:

Art. 1º - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituída e mantida pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto e indireto do Município, poderão observar as disposições contidas no presente Decreto, para a aquisição de bens permanentes, de consumo e serviços, quando a modalidade de licitação escolhida for o Pregão Público Eletrônico, instituído pela Lei Federal nº 10.520, de julho de 2002.

Assim, a escolha da modalidade pregão eletrônico para o caso em tela é acertada por se tratar de aquisição de bem/serviço comum que, diante do objeto pretendido, oportuno se faz utilizar do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO.

III – Da Dotação Orçamentária



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

A dotação da pretensa despesa será dada no momento da aquisição pelo Contador do Setor de Finanças desta municipalidade.

IV – Do Procedimento e Edital

A legislação exige que na fase interna das licitações sejam elaborados, conforme o caso o projeto básico e o projeto executivo. No pregão, é útil, a presença do Termo de Referência.

Os autos do processo em questão estão acompanhados pelo Termo de Referência, contendo este os elementos mínimos necessários à promoção do certame, havendo uma suficiente descrição do que se pretende contratar.

Consta, ainda, o orçamento prévio.

Feita tal observação e compulsando os autos, verifico a conformidade do procedimento, edital e minuta contratual às normas da Lei n. 8.666/93 e, ainda, às regras do Decreto nº 3, de 07 de Janeiro de 2013 e Decreto nº 78, de 25 de Maio de 2020, Decreto a Lei n. 10.520/2002 e do Decreto Federal n. 7.892/2013.

V – Conclusão

Por todo o exposto e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único da Lei n. 8.666/93, sou pela **aprovação** da minuta do instrumento convocatório e do contrato e pela legalidade do procedimento licitatório, qual seja, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS. Podendo o certame ter prosseguimento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

MARIO
ANTONIO
FELLER GUEDES

Assinado de forma digital
por MARIO ANTONIO
FELLER GUEDES
Dados: 2021.07.16 10:34:53
-03'00'

Nova Trento, 16 de Julho de 2021.

Mario Antonio Feller Guedes
OAB/SC n. 57.904
Procurador do Município

DECRETO Nº 065, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3164897

Decreto nº 065, de 23 de junho de 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar, pelo provável de excesso de arrecadação, dentro da Lei Orçamentária Anual de 2021 e dá outras providências.

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso I da Lei nº 2.765/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias; DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado em até R\$ 12.911,39 (doze mil, novecentos e onze reais e trinta e nove centavos), por conta do provável excesso de arrecadação apurado na fonte "0.1.79.000201"- Detalhamento: Transf. Conv. Estados - Infra Estrutura - Maurício Eskudlark, no valor de R\$ 2.323,71, e na fonte "0.1.00.000000"- Recursos Ordinários, sem detalhamento, no valor de R\$ 10.587,68, a(s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante na Lei Orçamentária Anual de 2021, (Lei Municipal nº 2.766/2020):

08.001 - Secretaria de Transporte, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	2.323,71
08.001.1.019	Pavimentação de Ruas	2.323,71
(93)4.4.90.00.00.00.00 0.1.79.000201	Aplicações Diretas	2.323,71



08 - Secretaria de Transporte, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

002 – Fundo Municipal da Defesa Civil

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	10.587,68
08.002.2.062	Apoio Municipal a Segurança Pública	10.587,68
(124)3.3.90.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas	10.587,68

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento, 23 de junho de 2021.

Tiago Dalsasso Daniel Rongallo

Prefeito Municipal Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente decreto nesta Prefeitura, e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PROCESSO Nº 108/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 - SRP

Publicação Nº 3156283

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de Projetos de Engenharia arquitetura, saneamento, sondagens, controle tecnológico, estudos ambientais e serviços topográficos. DISPUTA EM MEIO ELETRÔNICO COM USO DA PLATAFORMA BNC, QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site: bnc.org.br

Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega da documentação e propostas a partir do dia 19/07/2021 até as 08:30 horas do dia 27/2021. Abertura das Propostas e Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO: dia 29/07/2021 a partir das 09:00 horas.

Reurada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 ou 3267-3211. Site: www.novatreto.sc.gov.br. Email: licitacao@novatreto.sc.gov.br.

Tiago Dalsasso

Prefeito



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



AVISO DE LICITAÇÃO - SUSPENSÃO

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO ELETRÔNICO 047/2021



O Município de Nova Trento/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: O OBJETO DESTA PREGÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA ARQUITETURA, SANEAMENTO, SONDAGENS, CONTROLE TECNOLÓGICO, ESTUDOS AMBIENTAIS E SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS.

Suspensão para readequação de edital.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Nova Trento, no endereço: www.novatreto.sc.gov.br

Nova Trento, 21 de Julho de 2021.


Fernando Sens
Gerente de compras

AVISO DE SUSPENSÃO PARA READEQUAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021

Publicação Nº 3169014

AVISO DE LICITAÇÃO - SUSPENSÃO

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO ELETRÔNICO 047/2021

O Município de Nova Trento/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: O OBJETO DESTA PREGÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA ARQUITETURA, SANEAMENTO, SONDAgens, CONTROLE TECNOLÓGICO, ESTUDOS AMBIENTAIS E SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS.

Suspensão para readequação de edital.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Nova Trento, no endereço: www.novatreto.sc.gov.br

Nova Trento, 21 de Julho de 2021.

Fernando Sens
Gerente de compras



DECRETO Nº 073, DE 15 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3169568

Decreto nº 073, de 15 de julho de 2021

Faz remanejamento de dotação dentro do Orçamento Vigente do Município de Nova Trento, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, § 3º e 4º e artigo 17, § 4º, da Lei Municipal nº 2.765/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária para 2021, Lei Municipal nº 2.766/2020:

04. - Secretaria Municipal de Educação

002 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	30.000,00
04.002.2.014	Manutenção da Pré-Escola	30.000,00
(45)3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	30.000,00
0.1.01.000000		
	SUPLEMENTAÇÃO	30.000,00
04.002.2.014	Manutenção da Pré-Escola	30.000,00
(47)3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	30.000,00
0.1.01.000000		

06. - Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação

001 –Fundo Municipal de Assistência Social

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	30.000,00
06.001.2.043	Funcionamento e Manutenção do FMAS	30.000,00
(67)3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	30.000,00
0.1.00.000000		
	SUPLEMENTAÇÃO	30.000,00
06.001.2.043	Funcionamento e Manutenção do FMAS	30.000,00

Ofício GERFISC nº 038/2021 CAU/SC, referente ao Edital de Licitação de pregão eletrônico nº 047/2021, da Prefeitura de Nova Trento

De : Lilian Caovilla <lilian.caovilla@causc.gov.br>
Para : licitacao@novatrento.sc.gov.br <licitacao@novatrento.sc.gov.br>
Data : 21-07-2021 16:35

📎 Ofício GERFISC nº 38.2021 CAUSC.pdf (~1.6 MB)

Prezados, boa tarde,

Encaminhamos anexo Ofício GERFISC nº 038/2021 CAU/SC, referente ao Edital de Licitação de pregão eletrônico nº 047/2021, da Prefeitura de Nova Trento.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.

Aproveite a oportunidade para informar que, conforme o item XII do edital, tentamos fazer o envio do Ofício pelo Endereço Eletrônico bnc.org.br, entretanto, o edital ainda não está disponível lá.

Caso haja alguma consideração ou dúvidas, ficamos à disposição através deste e-mail.

Atenciosamente,



Lilian Caovilla | Arquiteta Fiscal
Fone: (49) 94820-0144
fiscal.lilian@causc.gov.br

Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina
Av. Porto Alegre, 427, 7º andar
Centro - Itajaicó/SC - CEP 89802-130
www.causc.gov.br





Chapecó, 21 de julho de 2021.

Comissão Permanente de Licitação
Praça del Comune, 126
Centro, Nova Trento/SC.
CEP: 88.270-000

**Ofício GERFISC nº 038/2021 CAU/SC**

Assunto: Impugnação ao Edital de Licitação do pregão eletrônico nº 047/2021.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021****URGENTE**

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público instituída pela Lei nº 12.378/10, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.895.272/0001-01, com sede na Av. Osmar Cunha, nº 260, Ed. Royal Business Center, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.015-100, neste ato representado pelo seu Agente de Fiscalização Arq. e Urb. **LILIAN LAUDINA CAOVILLA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na redação do artigo 41, § 2º, da Lei 8.666/1993, vem à presença de Vossa Senhoria apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Edital de Pregão em epígrafe, pelos motivos de fato e de direito que passa a expor.

I. DO CABIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO

A presente impugnação é adequada à espécie, porquanto visa corrigir vício de origem contido no instrumento convocatório, bem como é tempestiva, porque foi observado o prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, conforme disposição do artigo 41, § 2º, da Lei 8.666/1993 e do item 17.1 do Edital.

Ademais, a presente impugnação respalda-se no direito de petição constitucionalmente assegurado, o qual permite a postulação da imediata suspensão da sessão de pregão designada, bem como a anulação do pregão em referência e do contrato eventualmente a ser firmado.



II. DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Inicialmente, destaca-se que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina, instituído pela Lei 12.378/2010, tem por funções, ademais de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela segurança da sociedade, fomentar a instituição de políticas públicas, preservar o meio ambiente e o patrimônio histórico e promover a inclusão social.

Dessa feita, tendo o CAU/SC identificado ilegalidade no Edital em questão, solicita-se que o Ilustríssimo Senhor Pregoeiro providencie desde já o seu pronto saneamento.

Esta insurgência é contra a modalidade de licitação definida pela Administração no processo licitatório em comento, cujo objeto é a contratação de serviços de natureza intelectual por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, em que o critério de julgamento é o "menor preço por lote", em desconformidade com nosso ordenamento jurídico.

Isto porque o pregão é a modalidade licitatória adequada exclusivamente para a contratação de bens e serviços comuns (art. 1º, Lei nº 10.520/2002). Desse modo, **serviços de natureza intelectual, especialmente serviços complexos de engenharia e arquitetura (tal como aqueles almejados na licitação em apreço, além de outros) não podem ser definidos como "comuns"**, como se passa a demonstrar.

Inicialmente, de se atentar para a redação do artigo 13 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 13, Lei 8.666 - Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

- I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
- II - pareceres, perícias e avaliações em geral;
- III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

§ 1º Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, os contratos para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados deverão, preferencialmente, ser celebrados mediante a realização de concurso, com estipulação prévia de prêmio ou remuneração.

Quanto à realização de licitações para a contratação de obras e serviços de arquitetura e urbanismo e engenharia, cabe citar-se também a redação do artigo 7º da Lei nº 8.666/1993:

Art. 7º, Lei 8.666 - As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:



- I - projeto básico;
- II - projeto executivo;
- III - execução das obras e serviços.

§ 1º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, à exceção do projeto executivo, o qual poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que também autorizado pela Administração.

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

- I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;
- II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

Dessa feita, percebe-se que a própria Lei de Licitações é clara quanto à complexidade dos serviços de arquitetura e urbanismo e engenharia em geral, exigindo a prévia aprovação de projeto básico para a instauração de processo licitatório (art. 7º, § 2º, I) bem como classificando-os como “serviços técnicos profissionais especializados” (art. 13) – os quais, pela própria definição, não poderiam ser considerados “serviços comuns” para fins de sua contratação mediante pregão.

Aliás, a Lei é expressa quanto a estes serviços de natureza intelectual deverem ser contratados preferencialmente mediante concurso (art. 13, § 1º).

Ora, de fato a elaboração de estudos e projetos, o gerenciamento, a supervisão e a fiscalização de obras são atividades essencialmente técnicas, de natureza predominantemente intelectual. São, assim, trabalhos de concepção e execução futura, que não podem ser contratados apenas com base no preço.

Em consonância com a legislação, Joel de Menezes Niebuhr¹ ensina:

O caput do artigo 1º da Lei nº 10.520/02 permite que o pregão seja utilizado em licitações cujos objetos constituam aquisição de bens ou prestação de serviços, ambos considerados comuns. Em vista disso, em princípio, exclui-se da incidência da modalidade pregão as obras e serviços de engenharia, que normalmente são, por natureza, complexas, demandando, de acordo com inciso I do § 1º do artigo 7º da Lei nº 8.666/93, a realização prévia de projeto básico.

(...)

Em síntese, por princípio, obras e serviços de engenharia não devem ser licitados por meio de pregão, porquanto costumam revestir-se de natureza complexa, dependente de projeto básico e outras especificações técnicas incompatíveis com conceito de serviço comum.

(...)

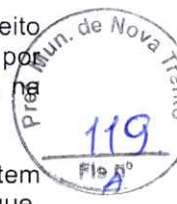
No entanto, admite-se, ainda que excepcionalmente, obras e serviços de engenharia de natureza comum, com características simples, que não

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. Pregão presencial eletrônico. 5. ed. Curitiba: Zênite, 2008. Pags. 74 e 81-82.



demandam especificações técnicas demasiadamente complexas, por efeito do que é permitido utilizar o pregão em relação a elas, como ocorre, por exemplo, com o serviço de instalação de aparelhos de ar-condicionado, na esteira do Acórdão nº 817/2005 do Tribunal de Contas da União.
(...)

Reforça essa tese o fato de que o próprio Decreto Federal permitiu, no item 20 do seu anexo II, a utilização do pregão para manutenção predial, o que, a todas as luzes, qualifica-se como serviço de engenharia. Logo, a proibição contida no artigo 5º do Decreto Federal não é absoluta tanto que ele próprio prevê exceção. Tal exceção deve ser ampliada para todos os casos em que obra ou serviço de engenharia possa ser qualificado como espécie de serviço comum, prestigiando a Lei nº 10.520/02 em detrimento do Decreto Federal nº 3.555/00.



Por sua vez, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes² explica:

Mesmo que a lei ou decreto não venham estabelecer vedação ao uso do pregão para licitar serviço de engenharia, parece incorreto classificá-lo como comum. Serviço de engenharia é, nos termos da compreensão exposta – quando exigível profissional e essa atividade for preponderantemente em custo e complexidade –, serviço não-comum. (Grifo nosso)

Jair Eduardo Santana³ complementa:

A proibição expressa da contratação de obras por meio da seta modalidade licitatória, em princípio, seria dispensável, na medida em que a própria Lei nº 10.520/02, ao estabelecer a finalidade do pregão, deixa claro seu uso para aquisição de bens e prestação de serviços comuns. (Grifo nosso)

Nesse contexto, o Tribunal Regional Federal da 4ª Região tem reiteradamente afastado a adoção do pregão para contratação de serviços afeitos à arquitetura e urbanismo e à engenharia, conforme se observa:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÕES. PREGÃO. SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO. ENGENHARIA. SERVIÇO COMUM. NÃO CARACTERIZAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DA MODALIDADE. ILEGALIDADE DO ATO.

1. O mandado de segurança é o remédio cabível para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, sempre que, ilegalmente ou com abuso do poder, qualquer pessoa física ou jurídica sofrer violação ou houver justo receio de sofrê-la por parte de autoridade, seja de que categoria for e sejam quais forem as funções que exerça, segundo o art. 1º da Lei n. 12.016/2009. **2. A licitação na modalidade de pregão, na forma da Lei 10.520/02, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, considerando-os como "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado".** 3. Hipótese em que o termo de referência contempla atividades que se sobrepõem àquelas admitidas para a licitude do procedimento licitatório por pregão, uma vez que demandam evidente qualificação técnica específica, o que acarreta o reconhecimento da ilegalidade do pregão promovido pelo impetrado.

² FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico. 3. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009. Páginas 419.

³ SANTANA, Jair Eduardo. Pregão presencial e eletrônico: sistema de registro de preços: manual de implantação, operacionalização e controle. 3. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009. Página 94.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO. LEI 10.520/2002. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E BENS COMUNS. SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

1. Nos termos do art. 1º da Lei 10.520/2000, aplicável em âmbito nacional, o pregão somente é cabível para aquisição de 'bens e serviços comuns', conceituados por lei como 'aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado'. 2. Há manifesta ilegalidade na utilização da licitação na modalidade pregão para contratação de supervisão de obras do Programa CREMA e demais Obras de Manutenção Rodoviária, eis que exigem serviços de engenharia.

(TRF4, APELREEX 5059812-56.2012.4.04.7100, QUARTA TURMA, Relator CAIO ROBERTO SOUTO DE MOURA, juntado aos autos em 18/07/2013). (Grifo nosso)

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO. LEI 10.520/2002. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E BENS COMUNS. RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS. INADEQUAÇÃO DA MODALIDADE.

1. Nos termos do art. 1º da Lei 10.520/2000, aplicável em âmbito nacional, o pregão somente é cabível para aquisição de 'bens e serviços comuns', conceituados por lei como 'aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado'. 2. Há manifesta ilegalidade na utilização da licitação na modalidade pregão para a realização dos serviços de execução de pavimentação asfáltica e recapeamento asfáltico em vias urbanas, eis que exigem serviços de engenharia.

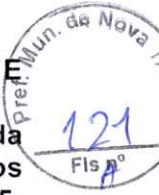
(TRF4, AC 5004807-37.2012.4.04.7104, QUARTA TURMA, Relator CÂNDIDO ALFREDO SILVA LEAL JUNIOR, juntado aos autos em 26/06/2013). (Grifo nosso)

MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO PERANTE O JUÍZO ESTADUAL. COMPETÊNCIA PARA APRECIÇÃO DA CAUSA. CONCESSÃO DA SEGURANÇA. MODALIDADE LICITATÓRIA INADEQUADA AO OBJETO DO CERTAME. ALTERAÇÃO LEGISLATIVA. COMPETÊNCIA PARA APRECIAR O REEXAME NECESSÁRIO.

O Mandado de Segurança que impugnou licitação promovida por sociedade de economia, nos termos da legislação vigente à época da impetração (art. 2º da Lei nº 1.533/51), era da competência Justiça Estadual. **Sentença concessiva da segurança para anular o certame, vista a evidente inadequação da modalidade utilizada - Pregão Eletrônico - para licitar obras e serviços de engenharia (art. 5º do Decreto 3.555/00), mantida pelos próprios fundamentos.** Vigente legislação nova no curso do processo (art. 2º da Lei nº 12.016/09) é de ser aplicada à causa, restando competente para apreciar a remessa oficial este Tribunal Regional Federal. Remessa Oficial improvida.

(TRF4, REOAC 0011803-84.2012.4.04.9999, QUARTA TURMA, Relator JOÃO PEDRO GEBRAN NETO, D.E. 11/01/2013). (Grifo nosso)



**AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO. PREGÃO. OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.**

Na hipótese, em princípio, há ilegalidade na utilização da licitação na modalidade pregão para a realização de serviços destinados à edificação de um abatedouro de frangos (0322.745-03/2010) e à ampliação do Centro de Convivência do Idoso do Município de Salvador das Missões (348.896-89/2010). Tais serviços não são comuns, porque há complexidade na edificação dos mesmos.

(TRF4, AG 5010028-70.2012.4.04.0000, QUARTA TURMA, Relator CÂNDIDO ALFREDO SILVA LEAL JUNIOR, juntado aos autos em 06/09/2012).

Todavia, se reconhece existir linha de entendimento no sentido de que excepcionalmente seria possível a contratação de serviços de arquitetura e urbanismo e engenharia mediante a modalidade licitatória pregão. Mesmo para esta corrente, no entanto, esta contratação dependeria de tratar-se de serviço de fácil caracterização, que não comporta variações de elaboração relevantes e que pode ser executada mecanicamente ou segundo protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos.

Não é este, contudo, o caso do objeto ora licitado conforme descrição contida no Anexo I - Termo de Referência:

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os projetos a serem desenvolvidos deverão englobar:

LOTE I – PROJETOS PARA EDIFICAÇÕES:

- Projeto arquitetônico;
- Maquete eletrônica;
- Projeto estrutural;
- Projeto de fundações;
- Projeto hidrossanitário;
- Projeto de prevenção e segurança contra incêndio e pânico;
- Projeto elétrico de baixa e média tensão;
- Projeto de rede lógica e telefonia;
- Projeto de climatização;
- Projeto de gases medicinais;
- Projeto de impermeabilização;
- Projeto de paisagismo;
- Projeto de urbanismo;

Fonte: Termo de Referência - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 – Nova Trento/SC.



3.1. LOTE I – PROJETOS PARA EDIFICAÇÕES

3.1.1. **Projeto arquitetônico:** Composto por plantas baixas de todos os pavimentos ou níveis, cortes, fachadas, cobertura, planta de situação e implantação, quadro de esquadrias (com dimensões, tipo e quantidades), quadro de áreas, “layout” do mobiliário e equipamentos, detalhamento da pintura (conforme padrão que será disponibilizado), detalhamento das unidades sanitárias, detalhamento das escadas, detalhamento das esquadrias, detalhamento de calhas e rufos, paginação de pisos, detalhe de cobertura e outros detalhes construtivos necessários à boa execução e orçamentação da obra de construção de obra nova ou readequação e/ou reforma de edificação existente. Deverá atender aos critérios de acessibilidade e os índices urbanísticos de acordo com o plano diretor participativo. O projeto arquitetônico será complementado com a apresentação do memorial descritivo, planilha orçamentária com custos unitários referenciais oficiais e cronograma físico-financeiro em formato de acordo com o órgão a que se pretende a captação de recursos, quando também forem executados os projetos complementares. O projeto arquitetônico pode ser

subdivido em dois tipos de serviço: levantamento do layout existente e projeto de reforma e adequação do existente.

Fonte: Termo de Referência - PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2021 – Nova Trento/SC.

3.1.13. **Projeto de paisagismo:** O projeto deverá contemplar a implantação de áreas verdes para a integração com a edificação ou área pública com o sistema viário de trânsito de veículos e pedestres, considerando o programa de implantação e manutenção do sistema de áreas verdes urbanas (SAVU), ou outro que venha a substituir. O projeto deverá ser complementado com o memorial descritivo, quantitativos, planilha orçamentária com custos unitários referenciais oficiais e cronograma físico-financeiro.

3.1.14. **Projeto de urbanismo:** A urbanização de uma área é um processo de intervenção no espaço, procurando criar áreas de múltiplos usos, tanto públicas como privadas, como áreas de sistema viário, lazer, uso institucional, comércio e habitação. O projeto de urbanismo deve prever uma distribuição equilibrada desses espaços, um adequado relacionamento com a realidade do entorno da área e com as características socioeconômicas, ambientais e culturais dos moradores da região. O sistema viário projetado deverá estar relacionado hierarquicamente ao existente, em consonância com o plano diretor participativo. Também deve considerar os aspectos de infraestrutura (terraplenagem, drenagem, água e esgoto) de tal maneira que minimize o movimento de terra, de forma que se aproxime ao máximo do perfil natural do terreno, resultando numa configuração espacial que respeite a direção natural das águas, garantindo um sistema de redes de infraestrutura que seja o

mais adequado à situação criada. O projeto deverá ser complementado com o memorial descritivo, quantitativos e planilha orçamentária com custos unitários referenciais oficiais e cronograma físico-financeiro.

Fonte: Termo de Referência - PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2021 – Nova Trento/SC.

de nível, projeto de fundação com detalhes construtivos, projeto estrutural com detalhes construtivos, descrição técnica das peças que eventualmente possam ser pré-fabricadas como vigas, lajes e guarda corpos, memorial descritivo técnico, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro no formato conforme órgão que eventualmente poderá efetuar o repasse de recursos para sua execução, além de acompanhamento de documento de responsabilidade técnica (ART/RRT).



Fonte: Termo de Referência - PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2021 – Nova Trento/SC.

Ademais, ainda que assim não se entenda, a modalidade licitatória pregão, por ser simplificada e necessariamente do tipo menor preço, pode ensejar prejuízo a toda à sociedade, uma vez que pode resultar na elaboração de projetos de Arquitetura e Urbanismo de má qualidade técnica para a comunidade de Nova Trento, que ocasione o dispêndio de recursos públicos durante a posterior fase de execução da obra, a insegurança da construção e/ou o ineficiente atendimento à finalidade visada.

A Deliberação N° 45, de 12 de maio de 2020, da Comissão de Exercício Profissional – CEP-CAU/SC ratifica este entendimento quando delibera:

“ 1 – Estabelecer que as obras e os serviços de Arquitetura e Urbanismo, que exigem habilitação legal para sua elaboração ou execução, são serviços técnicos especializados;

2 – Considerar que as obras e os serviços de Arquitetura e Urbanismo que exijam habilitação legal para sua elaboração ou execução são serviços técnicos especializados, singulares e incertos quanto ao resultado final, insuscetíveis de serem objetivamente definidos por especificações usuais no mercado no que diz respeito a seus padrões de desempenho e qualidade;

III. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina, ora impugnante, na defesa da profissão de arquitetura e urbanismo e da sociedade enquanto um todo, pugna pela adequação da contratação em apreço.

Ainda assim, caso este não seja o entendimento de Vossa Senhoria, requer que a presente impugnação, em conjunto com o Edital do Pregão Eletrônico n° 047/2021, seja remetida à instância superior, para análise e julgamento, com efeito suspensivo do certame, até a publicação da decisão definitiva.



Na ausência de pronunciamento e de modificação do Edital em comento, a esta autarquia caberá, em defesa da profissão, adotar as providências cabíveis, inclusive o envio de notificação ao Tribunal de Contas ou a propositura de ação judicial.

Nestes termos, pede e espera deferimento.



Documento assinado digitalmente
Lilian Laudina Caovilla
Data: 21/07/2021 16:00:35-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Lilian Laudina Caovilla
Arquiteta e Urbanista – Fiscal - CAU/SC
CAU nº A63587-1



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO –
ESTADO DE SANTA CATARINA.



REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2021

Cota7 Engenharia Civil e Ambiental LTDA. – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Azambuja, nº 702, Bairro Azambuja, Brusque-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 24.052.495/0001-60, por seu representante legalmente habilitado, que a esta subscreve, vem, respeitosamente, com fulcro no artigo 5º, XXXIV da Constituição da República, artigo 9º da Lei nº 10.520/02, no artigo 41, § 2º da Lei nº 8.666/93 e no item nº XII do Edital epigrafado, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO-SC, está realizando Licitação – Pregão Eletrônico nº 047/2021, que tem como objetivo “o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de Projetos de Engenharia arquitetura, saneamento, sondagens, controle tecnológico, estudos ambientais e serviços topográficos”.

Após análise do edital de licitação e dos seus anexos o Impugnante identificou previsão que, no seu entendimento, deve ser impugnada, e contra a qual se insurge, com respaldo nos fatos e fundamentos adiante expostos.

LEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM

O Impugnante é pessoa jurídica de direito privado, atuando na área de Serviços de engenharia, compatível com o objeto licitado.

Tendo tomado conhecimento da realização da licitação, obteve o edital e tem interesse em participar do certame licitatório, contudo constatou que as exigências inseridas no Edital de licitação, retratadas nas previsões a seguir abordadas e impugnadas, não contam com o respaldo na legislação, traduzindo-se em exigências que extrapolam, desrespeitam ou omitem o previsto no diploma legal – Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

Tais previsões encontram-se ao arrepio das normas citadas, constituindo-se restrições abusivas capazes de direcionar e reduzir o universo de participantes que poderão participar do certame, acarretando, conseqüentemente, uma redução proporcional da possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

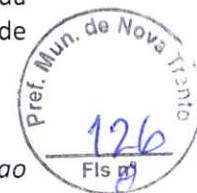
Portanto, resta evidenciada a legitimidade para impugnar o edital de licitação, pleiteando que dele se afastem as exigências ilegais, abordadas nas razões de impugnação.

TEMPESTIVIDADE

Tendo sido determinada a data sessão pública de recebimento e acolhimento das propostas para o dia 29 de julho de 2021, às 09:00 horas, resta clara a tempestividade da presente impugnação, na forma do artigo 41, § 2º da Lei nº 8.666/93, e no item XII do Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2021:

“Lei nº 8.666/93:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. (...) § 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (...)



Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2021:

(...) “12.1 Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 0.024/2019, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados somente por meio eletrônico, através do Endereço Eletrônico: bnc.org.br.”

DAS IRREGULARIDADES

Examinando criteriosamente o edital, o impugnante constatou que o mesmo contém previsões irrazoáveis, que restringem indevidamente o universo de competidores, e poderá comprometer a legalidade do certame.

Registre-se, de plano, que a empresa impugnante possui plena capacidade técnica e financeira para responsabilizar-se por(s) futuro(s) contrato(s), se acaso vencedora.

Seu objetivo, portanto, ao impugnar o ato convocatório, é possibilitar-lhe poder participar da licitação em igualdade de condições com seus concorrentes, respeitando-se especialmente os princípios da isonomia, vantajosidade, razoabilidade e da legalidade.

Em outras palavras, a presente impugnação visa extirpar as amarras verificadas no edital que, além de restringirem desnecessariamente o universo de competidores, ainda traz a possibilidade de eventual direcionamento, conforme demonstraremos a seguir.

DA IRREGULARIDADE IRREGULAR DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

De fato, o edital contém exigências de evidente caráter restritivo, no tocante aos critérios de comprovação da qualificação técnico-operacional dos licitantes, ferindo de morte os mais elementares formadores do instituto da licitação, notadamente os princípios da legalidade, proporcionalidade, igualdade e da isonomia, bem como ampla competitividade e demais princípios basilares da Administração Pública.

A exigência dos itens mínimos necessários para habilitação do Lote 01, descritos no item 8.2.2, alínea "e" do edital vai em desconformidade com o contido na planilha de estimativas de custos, constante no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.



Vejamos a redação do item citado:

"8.2.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (...)e) Certidões de acervo técnico da pessoa Jurídica E/OU do Engenheiro Responsável pela empresa, com comprovação de vínculo, expedido pelo CREA ou CAU, para participação no Lote I, no mínimo:

Projeto de Edificações

- projetos/serviços referentes arquitetura, estrutural, hidrossanitário, elétrico, preventivo de combate a incêndio e **pontes em concreto armado;**

Projetos de Pavimentações

- projetos/serviços Micro e Macro Drenagem, projetos de Pavimentação e Projeto Urbanístico;

Controle Tecnológico

- **Ensaio de Granulometria por Peneiramento e Sedimentação - Solos.**

- **Ensaio de Compactação - Amostras não trabalhadas - Energia Normal - Solos .**

- **Ensaio de Compactação - Amostras trabalhadas - Solos**

- **Ensaio de índice de Suporte Califórnia - Amostras não trabalhadas - Energia Normal - Solos .**

- **Ensaio de Resistência a Compressão Simples - Concreto -**

- **Ensaio de resistência a compressão de Lajotas sextavadas/Paver.**

- **Ensaio de Marshall - Misturas Betuminosas a quente."**

Enquanto que o Item 14 do Termo de Referência menciona que:

Para o LOTE 01:

LOTE I – PROJETOS PARA EDIFICAÇÕES

Item	Projetos para Edificações	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Projeto arquitetônico	m²	6.000	17,00	102.000,00
2	Projeto arquitetônico/levant de layout existente	m²	5.000	4,50	22.500,00
3	Projeto arquitet reformar e readeq. do existente	m²	5.000	10,40	52.000,00
4	Maquete eletrônica	m²	6.000	4,50	27.000,00
5	Projeto estrutural	m²	8.000	9,90	79.200,00



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126. Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



6	Projeto de fundações	m²	8.000	4,50	34.400,00
7	Projeto Hidrossanitário	m²	8.000	5,40	43.200,00
8	Projeto de reaproveitamento de águas pluviais	m²	6.000	3,40	20.400,00
9	Projeto de sistema de tratamento de esgoto não industrial/edificio existente	m²	5.000	2,70	13.500,00
10	Projeto prev. e segurança contra incêndio e pânico	m²	8.000	9,70	73.600,00
11	Projeto elétrico de baixa e média tensão	m²	8.000	5,40	43.200,00
12	Projeto de rede lógica e telefonia	m²	6.000	3,70	19.200,00
13	Projeto de climatização	m²	6.000	3,20	19.200,00
14	Projeto de gases medicinais	m²	6.000	4,30	25.800,00
15	Projeto de impermeabilização	m²	3.000	3,70	9.600,00
16	Projeto de paisagismo	m²	5.000	4,30	21.500,00
17	Projeto de urbanismo	m²	8.000	5,40	43.200,00
TOTAL DO LOTE I EM R\$					649.500,00

Para o LOTE 02:



LOTE II – PAVIMENTAÇÕES E SONDAGENS

Item	Pavimentações e Sondagens	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
18	Projeto de contenção	m ²	4 000	6,30	25 200,00
19	Projeto de terraplenagem	m ²	8.000	2,30	18.400,00
20	Projeto de drenagem	m	8.000	3,20	25.600,00
21	Proj. Microdrenagem/Macrodren (inc lev planalt.)	m ²	30 000	5,90	177 000,00
22	Proj. de Pavimentação (inc lev top/traçado/terrap.)	m ²	30 000	10,30	309 000,00
23	Projeto de Sinalização viária	m ²	30 000	1,20	36 000,00
24	Projeto de obras de arte especiais (ponte/viaduto)	m ²	500	110,00	55 000,00
25	Sondagem em solo por percussão (SPT)	m	800	95,00	76 000,00
26	Sondagem método ensaio de penetração de cone (CPT)	m	800	130,00	104 000,00
27	Sondagem em solo mista	m	500	350,00	175 000,00
28	Mobilização e desmobilização de equipamento de sondagem	Unid.	25	1 600,00	40 000,00
TOTAL DO LOTE II EM R\$					1.041.200,00

Todos os projetos estão incluídos memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro (modelo CEF ou conforme indicação da contratante) e demais documentação complementar.

Demonstra-se claramente que a exigência de pontes de concreto armado para os interessados em participar do Lote 01 é totalmente desprovida de legalidade, uma vez que o não há na planilha de custos a exigência de tal serviço para este lote.

Nota-se que a exigência de Pontes, pavimentações e ensaios são serviços a ser executados no Lote 02, item 24 da planilha de custos e não no lote 01 como exigido no edital.

O problema, aqui, encontra-se, fundamentalmente, nas supostas definições dos itens que será exigida a comprovação de experiência anterior, para o Lote 01. Ora, de acordo com os dispositivos legais - art. 30, inciso II, e § 1º, da Lei nº 8.666/93 - para fins de verificação da qualificação técnica, a Administração poderá exigir dos licitantes a apresentação de atestados de desempenho anterior que demonstrem sua capacidade técnica.

Visando preservar a competitividade do certame, todavia, tal exigência somente será válida relativamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do artigo citado.

Portanto, cabe à Administração indicar no edital da licitação, qual é a parcela de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado, pois é com base nela que o licitante irá demonstrar sua capacidade técnica, o que não foi feito no item 8.2.2 do edital, visto que **solicitada a comprovação de serviços diversos daqueles que serão contratados, para os interessados no lote 01.**

A exigência de todos os serviços do lote 01 e 02 para comprovação da experiência para os interessados em participar exclusivamente no Lote 01, não cumpre com o determinado na legislação, pois não há qualquer definição de parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, como determina o art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93, tratando-se, na verdade, de uma incompatibilidade lógica.

Vale dizer, não havendo a correta eleição válida das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, somente estará apto a ser habilitado no presente certame a empresa que já tenha prestado todos os serviços descritos nos lotes 1 e 2 do Anexo I, ocasionando evidente restrição e direcionamento, visto que para os outros lotes os serviços foram separados.



O próprio edital afirma que o julgamento do mesmo será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, não havendo assim qualquer amparo legal para exigir dos interessados em participar do lote 01 serviços descritos no lote 02 e vice e versa.

DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Outro ponto que merece ser analisado por operar-se-á a fatídica inviabilização de oferta de propostas ou ao descumprimento do contrato são os prazos para execução dos projetos contratados e descritos no Termo de Referência em anexo ao edital, uma vez que dependendo do projeto a ser executado o prazo de 20 dias mencionado, na maioria dos projetos, é impossível de ser cumprido, pois de acordo com a especificidade do projeto este demanda tempo muito maior que isso.

Dessa forma é necessário a revisão dos prazos de execução do objeto a ser licitado, evitando assim a limitação da competitividade e direcionamento do edital.

DA EXIGENCIA DE MAQUETA FISICA E ELETRONICA

Observa-se no Termo de Referência do edital publicado, que no descritivo dos serviços a serem executados consta o item **Maquete Física**, contudo na planilha de estimativas de custos não há a menção de tal item, aparecendo apenas a descrição de Maquete Eletrônica, trazendo aos licitantes interessados dúvidas no momento da participação e oferecimento de proposta, já que não foi divulgado o valor para a confecção da maquete física.

Isso pode ser observado com uma simples leitura do Termo de Referência em sua página 27 do edital, onde prevê:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



subdivido em dois tipos de serviço: levantamento do layout existente e projeto de reforma e adequação do existente.

3.1.2. Maquete Eletrônica: A maquete física deve reproduzir fielmente os detalhes da edificação através de simulação volumétrica do projeto arquitetônico ou virtual deve reproduzir fielmente os detalhes da edificação através de simulação volumétrica do projeto arquitetônico, utilizando modelagem tridimensional em software de modelagem 3D com níveis distintos de detalhamento (detalhada ou foto realística).

3.1.3. Maquete Física: A maquete física deve reproduzir fielmente os detalhes da edificação através de simulação volumétrica do projeto arquitetônico

3.1.4. Projeto estrutural: O dimensionamento poderá ser em estrutura de concreto pré-moldado e/ou moldado "in loco", estrutura metálica ou madeira, devendo atender as recomendações das nor-

E da planilha de estimativa de custos que não prevê a maquete física:



LOTE 1 – PROJETOS PARA EDIFICAÇÕES

Item	Projetos para Edificações	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Projeto arquitetônico	m²	6.000	17,00	102.000,00
2	Projeto arquitetônico/levant de layout existente	m²	5.000	4,50	22.500,00
3	Projeto arquitet /reforma e readeq. do existente	m²	5.000	10,40	52.000,00
4	Maquete eletrônica	m²	6.000	4,50	27.000,00
5	Projeto estrutural	m²	8.000	9,90	79.200,00



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
 CNPJ 82.925.025/0001-60
 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
 Fone: 48 32673215



6	Projeto de fundações	m²	8.000	4,30	34.400,00
7	Projeto Hidrossanitário	m²	8.000	5,40	43.200,00
8	Projeto de reaproveitamento de águas pluviais	m²	6.000	3,40	20.400,00
9	Projeto de sistema de tratamento de esgoto não industrial/edifício existente	m²	5.000	2,70	13.500,00
10	Projeto prev. e segurança contra incêndio e pânico	m²	8.000	9,70	73.600,00
11	Projeto elétrico de baixa e média tensão	m²	8.000	5,40	43.200,00
12	Projeto de rede lógica e telefonia	m²	6.000	3,70	19.700,00
13	Projeto de climatização	m²	6.000	3,20	19.200,00
14	Projeto de gases medicinais	m²	6.000	4,30	25.800,00
15	Projeto de impermeabilização	m²	3.000	3,70	9.600,00
16	Projeto de paisagismo	m²	5.000	4,30	21.500,00
17	Projeto de urbanismo	m²	8.000	5,40	43.200,00
TOTAL DO LOTE 1 EM R\$					649.500,00

São flagrantes as inconsistências do edital, que devem ser revistas e sanadas, evitando assim o descumprimento do regramento legal vigente.

DO DIREITO

De prêmio, insta salientar que todos os procedimentos de natureza administrativa devem obedecer, de forma integral, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Ademais, o artigo 1º da Lei nº. 8.666/93 estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços – inclusive de publicidade –, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Além dos órgãos da Administração Pública Direta, submetem-se a Lei nº. 8.666/93 os órgãos da Administração Pública Indireta, Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas diretamente pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios e os particulares, administrados – tanto pessoas físicas quanto jurídicas.

Em outras palavras, todo e qualquer sujeito de direito, público ou privado, se submete à Lei nº. 8.666/93, devendo esta ser integralmente cumprida, respeitada e velada. Dito isso, o artigo 3º do referido diploma legal estabelece, in verbis:



Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo (...).

Note, ilustre Pregoeiro(a), que o Legislador se preocupa em garantir que as licitações sejam sempre respaldadas na legalidade e que nenhum ato cometido por agentes públicos ou licitantes maculem a trinca sagrada da Lei nº. 8.666/93, qual seja: a captação da proposta mais vantajosa à Administração, o desenvolvimento sustentável da nação e o caráter competitivo do certame.

Há que se destacar, ainda, o previsto no artigo 4º, que preconiza:

Art. 4º. Todos quantos participem de licitação promovida pelos órgãos ou entidades a que se refere o art. 1º têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido nesta lei.

Assim sendo, são tais disposições da Carta Magna de 88 e da Lei nº. 8.666/93 – caput e parágrafo 1º do artigo 3º e artigo 4º – que socorrem o Impugnante no tangente à sua pretensão de ver admitidas propostas em que sejam ofertados modelos que, contemplem especificações outras que não as exigidas no Termo de Referência.

Isso na medida em que a sugestão de aditamento das especificações demandadas permite, em um viés ótimo, a viabilidade de realização do certame licitatório em prestígio ao máximo grau de competitividade entre os licitantes – “máximo grau” que não apenas se espera, mas que também é imposto pela Lei – e em respeito à essência das especificações constantes nos descritivos dos Termos de Referência.

Veja bem, Ilustre Pregoeiro: o que ora se propõe não é apenas a mudança das especificações exigidas, mas, isso sim, um aditamento na redação das mesmas no descritivo do Termo de Referência e Qualificação Técnica, de forma a se realizar a licitação de acordo com todas as balizas normativas pertinentes e vinculantes, quais sejam: os princípios da eficiência, da isonomia, do caráter competitivo, da captação da proposta mais vantajosa e do desenvolvimento sustentável.

O teor das disposições do Termo de Referência (Anexo 01) e qualificação técnica enseja a inviabilização de passíveis ofertas pelos licitantes, visto que as informações ali demandadas se contradizem e causam dúvidas e confusão em relação ao que será mesmo exigido nos lotes a serem licitados.

O Egrégia Corte de Contas das União também consolidou entendimento, no Acórdão nº. 2441/2017, de que, in verbis: *REPRESENTAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM EDITAL DE*

LICITAÇÃO. CONCESSÃO DE MEDIDA CAUTELAR. ESCLARECIMENTOS INSUFICIENTES PARA ELIDIR PARTE DAS IRREGULARIDADES SUSCITADAS. PROCEDÊNCIA PARCIAL. RESTRIÇÃO DO CARÁTER COMPETITIVO. ANULAÇÃO DO CERTAME. REVOGAÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR. CIÊNCIA. ARQUIVAMENTO. *Cláusulas com potencial de restringir o caráter competitivo do certame devem ser objeto de adequada fundamentação, baseada em estudos prévios à licitação que indiquem a obrigatoriedade de inclusão de tais regras para atender às necessidades específicas do órgão, sejam de ordem técnica ou econômica. (ACÓRDÃO nº. 2441/2017 – PLENÁRIO – Data de Julgamento: 01/11/2017)*



Ainda no mesmo sentido, conforme enunciado firmado no Acórdão nº. 3306/2014 – Plenário:

“A hipótese de restrição à competitividade não deve ser examinada somente sob a ótica jurídica e teórica, deve levar em conta também se as cláusulas supostamente restritivas culminaram em efetivo prejuízo à competitividade do certame.”

As disposições normativas legais e constitucionais, e os entendimentos do Egrégio Tribunal de Contas da União colacionados *in supra*, são mais do que suficientes para evidenciar que a Autoridade Demandante, promotora da licitação, deva realizar esta de forma a possibilitar às empresas interessadas em participar do certame a oferta de produtos e/ou serviços de maneira segura e sem qualquer informações contraditórias que possam gerar dúvidas ou inexecução do objeto.

Isso posto, restringir as propostas dos licitantes em circunstâncias tais, que minam o direito à escorreita participação do certame e fiel observância, pela Administração Pública, dos preceitos constantes no instrumento convocatório e em toda a legislação pertinente – mormente aquelas que dizem respeito ao caráter competitivo do certame, ao tratamento isonômico e à obtenção da proposta mais vantajosa – é situação que enseja, fatidicamente, ampla margem para o entendimento segundo o qual o *modus* de avaliação das propostas a serem apresentadas consolida desrespeito às máximas principiológicas do caput do artigo 3º, aludidas *in supra*, quais sejam “(...) o princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável”; e, ainda, da disposição da Lei nº. 8.666/93 segundo a qual, relembremos: § 1º *É vedado aos agentes públicos: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo (...).*

O TCU possui jurisprudência pacífica quanto ao caso concreto, como se vê na decisão que segue: “Ao inserir exigência de comprovação de capacidade técnica de que trata o art. 30 da Lei 8.666/1993 como requisito indispensável à habilitação das licitantes, consigne, expressa e publicamente, os motivos dessa exigência e demonstre, tecnicamente, que os parâmetros fixados são adequados, necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando-se de que a exigência não implica restrição do caráter competitivo do certame. (Acórdão 668/2005 Plenário)

Neste sentido, pelo exposto acima, acreditamos ser impossível que se elabore uma justificativa técnica que contemple a necessidade dos itens impugnados. De forma que a redação do item 8.2, alínea “e” do Edital e Termo de Referência são discriminatórias, irrazoável, ilegal e nula, por conter serviços que não serão executados no lote 01, por prevê entrega de projetos com prazo máximo de 20 dias e por exigir serviços não orçados na planilha estimativa.

Há, portanto, que se corrigir o edital nestes pontos específicos, sob pena de nulidade do mesmo.



DAS CONCLUSÕES E DO PEDIDO

Diante do exposto, pode-se perceber que a exigência em tela não encontra amparo legal e, ainda, que a própria Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece que as licitações devem assegurar igualdade de condições a todos os concorrentes, limitando as exigências de qualificação técnicas e econômicas àquelas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Em homenagem ao princípio da legalidade, com sede constitucional (artigo 37, caput da CR/88), e, conseqüentemente, ao princípio da autotutela, consagrado na Súmula 473 do STF (Supremo Tribunal Federal), eventuais nulidades que porventura viciem o procedimento devem ser conhecidas e extirpadas até mesmo de ofício pela Administração.

A correção destes itens tornará obrigatória a renovação do prazo mínimo entre a publicação e a data da entrega dos envelopes contendo a documentação dos interessados, já que, certamente, a manutenção do edital na forma atual não resistirá aos ataques do Ministério Público e do Tribunal de Contas, quando cuidadosamente acionados.

Requer o impugnante, portanto, a alteração do edital, conforme razões expostas acima, e a renovação do prazo para formulação de proposta.

Requer, finalmente, em sendo indeferido o presente, façam-no conhecer a autoridade superior competente, em conformidade com as disposições do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Brusque, 22 de junho de 2021.

JAIMER FRANCISCO Assinado de forma digital por
WERNER:08159436 JAIMER FRANCISCO
955 WERNER:08159436955
Dados: 2021.07.22 15:22:35
-03'00'
Cota7 Engenharia Civil e Ambiental Ltda. -ME
CNPJ: 24.052.495/0001-60
Jaime Francisco Werner
Sócio Proprietário



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



A empresa interessada na participação do Processo N° 108/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2021 – REGISTRO DE PREÇO deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail licitacao@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2021

EMPRESA: Golden Trondegua em Construcao LTDA

ENDEREÇO: Rua Inui nº 844 sala 04 univille

CNPJ DA EMPRESA: 34.924.925/0001-02

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Alyson Gregory Retkva

TELEFONE: (41) 3345-1559

E-MAIL: goldentrc.bid@gmail.com

Nova Trento, 26 de julho de 2021.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: Ramila Silva



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/07/2021 07:04:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ: **34.927.925/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





TERMO DE RETIRADA DO EDITAL
PREFEITURA DE NOVA TRENTO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2021

RAZÃO SOCIAL: J BEZERRA DA SILVA SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS

CNPJ Nº: 34.957.039/0001-13

E-MAIL: VIDEO@FOCUSNATAL.COM;

RUA JAGUARARI, 4985, B 1002 NATAL RN CEP 59064-500

**RESPONSÁVEL (PROPRIETÁRIA): JEANE BEZERRA DA SILVA,
EMPRESÁRIA, NATURAL DE NATAL, RESIDENTE À AV ABEL CABRAL,
1873, BLOCO I 302, NOVA PARNAMIRIM/RN, 59151-250**

CPF:037.119.644-27 RG 1.769.894 SSP RN TEL/WHATSAPP:84991088862

NATAL, 23 DE JULHO DE 2021



JEANE BEZERRA DA SILVA
RG 1.769.894 SSP RN
CPF 037.119.644-27
34.957.039/0001-13
J BEZERRA DA SILVA
SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS
Rua: Jaguarari, 4985 - Bloc. B - Apt. 1002
Candelária - Natal / RN
CEP: 59064-500



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/07/2021 07:02:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J BEZERRA DA SILVA SERVICOS FOTOGRAFICOS**
CNPJ: **34.957.039/0001-13**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



Nova Trento, 29 de julho de 2021.

COMUNICAÇÃO INTERNA 01/2021



Prezado Sr: Fernando Sens
Gerente de Compras e Licitações.

Cumprimentando-o cordialmente, solicito a Vossa Excelência, que seja anulado o processo de Nº 108/21 pregão 47/2021, para readequação da modalidade.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

Daniel Rongalio
Secretário de Administração e Finanças



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



AVISO DE ANULAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de Projetos de Engenharia arquitetura, saneamento, sondagens, controle tecnológico, estudos ambientais e serviços topográficos conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Disputa em meio eletrônico COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site bnccompras.com

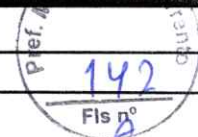
Conforme solicitação do Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento por intermédio do ofício nº 001/2021 datado de 29/07/2021, fica anulado o Processo 108/2021 Pregão Eletrônico 047/2021.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 ou 3267-3211. Site: www.novatreto.sc.gov.br. Email: licitacao@novatreto.sc.gov.br.

Nova Trento, 29 de Julho de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito

Nova Trento

PREFEITURA**AVISO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO Nº 108/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021**

Publicação Nº 3196791

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4E05CCFA30BF09A2A5E808116CB4B4D40CA5946B

AVISO DE ANULAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de Projetos de Engenharia arquitetura, saneamento, sondagens, controle tecnológico, estudos ambientais e serviços topográficos conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Disputa em meio eletrônico COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site bnccompras.com

Conforme solicitação do Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento por intermédio do ofício nº 001/2021 datado de 29/07/2021, fica anulado o Processo 108/2021 Pregão Eletrônico 047/2021.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 ou 3267-3211. Site: www.novatreto.sc.gov.br. Email: licitacao@novatreto.sc.gov.br.

Nova Trento, 29 de Julho de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito

PORTARIA 414/2021 (A)

Publicação Nº 3196465

PORTARIA Nº 414/2021 (A)

Concessão de Férias

Marineidi Montibeller, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, ao Servidor Público Municipal, DIOGO MARCHIORI, matrícula nº 323, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista I, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, com efeitos para gozo entre 19/07/2021 a 17/08/2021, relativo ao período aquisitivo de 03/05/2018 a 02/05/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 19 de julho de 2021.

Marineidi Montibeller
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 414/2021 (B)

Publicação Nº 3196461

PORTARIA Nº 414/2021 (B)

Concessão de Férias

Marineidi Montibeller, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições